



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

**PREFEITURA DE GOIÂNIA**

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

**MICHEL AFIF MAGUL**  
Secretário Municipal de Governo

**RAYSSA DE SOUZA MELO**  
Chefe da Casa Civil

**VALTER FERRAZ SANCHES**  
Subchefe da Casa Civil

**KENIA HABERL DE LIMA**  
Gerente de Imprensa Oficial

**CHEFIA DA CASA CIVIL**

**Endereço:** Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes  
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

**Fone:** (62) 3524-1094

**Atendimento:** das 08:00 às 12:00 horas  
das 14:00 às 18:00 horas

**E-mail contato:** [diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br](mailto:diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br)



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 10.789, 15 DE JUNHO DE 2022

Institui, no Calendário Municipal Oficial de Eventos, o Dia Marielle Franco de Enfrentamento à Violência Política de Gênero.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA** Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Marielle Franco de Enfrentamento à Violência Política de Gênero, a ser comemorado anualmente no dia 14 de março.

Parágrafo único. O evento de que trata o **caput** deste artigo passa a integrar o Calendário Municipal Oficial de Eventos.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, considera-se violência política toda conduta, ação ou omissão cujo objetivo seja menosprezar, anular, impedir, obstaculizar ou restringir os direitos políticos de mulheres, mulheres negras e outras minorias.

Art. 3º Na semana do Dia Marielle Franco de Enfrentamento à Violência Política de Gênero, o poder público municipal poderá, em parceria com a sociedade civil organizada, desenvolver, promover e incentivar a realização de ações, palestras e seminários sobre Marielle Franco e a importância do enfrentamento e luta contra a violência política de gênero na cidade de Goiânia.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 15 de junho de 2022.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Projeto de Lei de autoria da Vereadora Aava Santiago



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Cruz, Prefeito de Goiânia**, em 15/06/2022, às 11:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0032899** e o código CRC **C5CAABD3**.

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 24/2022

No uso da prerrogativa que me é assegurada pelo § 2º do art. 94 da Lei Orgânica do Município de Goiânia, restituo a essa Casa de Leis, Vetado Integralmente, o incluso Autógrafo de Lei nº 47, de 18 de maio de 2022, que “Altera a Lei nº 9.616, de 13 de julho de 2015, conforme especifica”, oriundo do Projeto de Lei nº 71/2021, Processo nº 20210444, de autoria do Vereador Sandes Júnior.

**RAZÕES DO VETO**

A proposta parlamentar em análise tem por finalidade ampliar os destinatários do programa municipal de saúde de Vacinação Domiciliar de Idosos, incluindo, além dos idosos com mais de 60 (sessenta) anos, crianças com as citadas deficiências.

A respeito do assunto, a Procuradoria-Geral do Município opinou pelo veto integral da propositura, conforme consta no Parecer SEI nº 47/2022 – PGM/PEAJ, inserto nos autos do Autógrafo de Lei nº 47/2022 (22.4.000000637-0), nos termos a seguir transcritos:

.....

Embora imbuída de nobre escopo social, não merece prosperar o Autógrafo de Lei em comento, visto imiscuir-se na iniciativa legislativa reservada ao Executivo, afrontando o **Princípio da Separação e Harmonia dos Poderes Constituídos**.

A ampliação de programas de serviços públicos com a consequente previsão de novas obrigações aos órgãos públicos do Poder Executivo Municipal, ordenando-lhes novas competências e atribuições legais, é atividade nitidamente administrativa, representativa de atos de gestão, privativa do Poder Executivo.

.....

O citado Princípio da Separação e Harmonia dos Poderes (art. 2º, da CRFB), configura norma basilar da organização política brasileira, não se limitando, portanto, a uma mera exortação política preconizada pelo constituinte.

A função administrativa é atribuição ordinariamente conferida ao Poder Executivo, de forma tal que a iniciativa de leis atinentes à organização administrativa e a prestação de serviços à coletividade encontra-se no âmbito de atuação do respectivo Poder.

.....

A proposta parlamentar ora submetida à análise, na prática, invadiu a esfera da gestão administrativa, que cabe ao Poder Executivo, e envolve o planejamento, a direção, a organização e a execução de atos de governo. Isso equivale à prática de ato de administração, de sorte a malferir a separação dos poderes.

.....

Assim, não pode o Legislativo, por iniciativa própria, aprovar leis que caracterizem ingerência na atividade tipicamente administrativa, como são exemplos os diplomas que buscam impor novas atribuições aos órgãos públicos municipais com a ampliação de programas sociais e de serviços públicos.

À guisa de lastrear esta conclusão, colaciona-se o entendimento do Supremo Tribunal Federal - STF, que em situação semelhante, assim decidiu:

**“RESERVA DE ADMINISTRAÇÃO E SEPARAÇÃO DE PODERES. - O princípio constitucional da reserva de administração impede a ingerência normativa do Poder Legislativo em matérias sujeitas à exclusiva competência administrativa do Poder Executivo. (...)** Essa prática legislativa, quando efetivada, subverte a função primária da lei, transgredir o princípio da divisão funcional do poder, representa comportamento heterodoxo da instituição parlamentar e importa em atuação ultra vires do Poder Legislativo, que não pode, em sua atuação político-jurídica, exorbitar dos limites que definem o exercício de suas prerrogativas institucionais” (STF, ADI-MC 2.364-AL, Tribunal Pleno, Rel. Min. Celso de Mello, 01-08-2001, DJ 14-12-2001, p. 23).

“A **reserva de administração** -- segundo adverte J. J. GOMES CANOTILHO ("Direito Constitucional", p. 810/811, 5ª ed. , 1991, Almedina, Coimbra) -- constitui limite material à intervenção normativa do Poder Legislativo, pois, enquanto princípio fundado na separação orgânica e na especialização funcional das instituições do Estado, caracteriza-se pela identificação, no sistema constitucional, de um "núcleo funcional (...) reservado à administração contra as ingerências do parlamento", por envolver matérias, que, diretamente atribuídas à instância executiva de poder, revelam-se insuscetíveis de deliberações concretas por parte do Legislativo (...).” (AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE N. 2.364-1 ALAGOAS).

Ato contínuo, conforme se depreende da matéria proposta, busca-se, via deflagração de parlamentar municipal, a edição de normas que ampliam prévio programa de prestações de serviços públicos, que, conseqüentemente, interferem na organização administrativa dos órgãos públicos do Poder Executivo Municipal, especificamente, no caso em análise, na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

O processo legislativo estabelecido pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado e na Lei Orgânica do Município de Goiânia prevê que a criação de leis que tratam das atribuições e funcionamento dos órgãos e entidades do poder executivo, assim como aqueles referentes a sua organização administrativa, é de iniciativa privativa do chefe do Poder Executivo.

Logo, pelo Princípio da Simetria, não pode o Poder Legislativo municipal criar novas atribuições para os órgãos ou entidades do Poder Executivo local, sob pena de clara violação à alínea *b* do inciso II do § 1º do art. 61 da CF.

Com efeito, é assente no Supremo Tribunal Federal que a regra do art. 61, § 1º, II, c, da Constituição Federal, reproduzida no art. 77 da Constituição Estadual e no artigo 89 da Lei Orgânica do Município, é de observância obrigatória para Estados e Municípios, por força do princípio da simetria.

Seguindo pelos temas vertidos na proposta legislativa, há ainda orientação consolidada no sentido que a iniciativa de leis atinentes ao conjunto de atribuições e tarefas à cargo dos órgãos da Administração Pública resta reservada ao Chefe do Poder Executivo, não podendo o Parlamento, por iniciativa própria, dispor sobre a temática:

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 704.450 MINAS GERAIS, Rel. o Ministro Luiz Fux

RECURSO EXTRAORDINÁRIO. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE PERANTE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA LOCAL. LEI MUNICIPAL N. 10.729/2009. **INICIATIVA PARLAMENTAR CRIA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DIFERENCIADA PARA CRIANÇAS DIABÉTICAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. IMPOSIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES PARA AGENTES E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL. INICIATIVA PRIVATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. ACÓRDÃO RECORRIDO EM CONSONÂNCIA COM O ENTENDIMENTO DESTA CORTE. ANÁLISE DA INCONSTITUCIONALIDADE DA LEGISLAÇÃO LOCAL. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULA N. 280 DO STF.**

**1. Padece de inconstitucionalidade formal, por vício de iniciativa, lei municipal que, resultante de iniciativa parlamentar, imponha políticas de prestação de serviços públicos para órgãos da Administração Pública.** (Precedentes: ADI n. 2.857, Relator o Ministro Joaquim Barbosa, Pleno, DJe de 30.11.07; ADI n. 2.730, Relatora a Ministra Cármen Lúcia, Pleno, DJe de 28.5.10; ADI n. 2.329, Relatora a Ministra Cármen Lúcia, Pleno, DJe de 25.6.10; ADI n. 2.417, Relator o Ministro Maurício Corrêa, Pleno, DJ de 05.12.03; ADI n. 1.275, Relator o Ministro Ricardo Lewandowski, Pleno, DJe de 08.06.10; RE n. 393.400, Relatora a Ministra Cármen Lúcia, DJe de 17.12.09; RE n. 573.526, Relator o Ministro Ayres Britto, DJe de 07.12.11; RE n. 627.255, Relatora a Ministra Cármen Lúcia, DJe de 23.08.10, entre outros). (RECURSO EXTRAORDINÁRIO 704.450 MINAS GERAIS, Rel. o Ministro Luiz Fux)

**“É indispensável a iniciativa do Chefe do Poder Executivo (mediante projeto de lei ou mesmo, após a EC 32/01, por meio de decreto) na elaboração de normas que de alguma forma remodelem as atribuições de órgão pertencente à estrutura administrativa de determinada unidade da Federação”** (STF, ADI 3.254-ES, Tribunal Pleno, Rel. Min. Ellen Gracie, 16-11-2005, v.u., DJ 02-12-2005, p. 02).

Nesse sentido, ao imiscuir-se nas atribuições legais de órgãos do Poder Executivo, tal qual se de deu com a Secretaria Municipal de Saúde – SMS do Município de Goiânia, criando-se novas atribuições e competências legais a serem realizadas pela referida pasta municipal, ampliando o quantitativo de destinatários de programas municipais de saúde, o Poder Legislativo municipal interfere no funcionamento da prestação dos serviços públicos municipais, bem como no organograma administrativo das atribuições dos órgãos públicos de saúde, usurpando a iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

Deste modo, a usurpação de competência afigura-se manifesta, razão pelo qual o veto da proposição é medida necessária diante da **inconstitucionalidade formal (nomodinâmica) propriamente dita, do tipo subjetiva,** do autógrafo.

Soma-se que o presente autógrafo ao prever a ampliação de destinatários de programa municipal de saúde, criando-se novas obrigações para a Administração Pública em realizar novas atribuições legais no âmbito da rede pública municipal de saúde, bem como admitir e contratar novos servidores públicos para cumprir as pretensas funções e atribuições ali previstas, irá, conseqüentemente, criar a necessidade do Município de Goiânia em realizar diversas novas despesas para fazer frente aos novos gastos na folha de pagamento da Administração Direta.

Conclui-se, portanto, nos próprios termos do artigo 8º da pretensa inovação legislativa, haverá a criação de **novas despesas públicas** para a Administração Municipal, pretendendo-se obrigar que o Município de Goiânia arque com uma nova contrapartida frente às novas atribuições criadas pelo autógrafo de lei.

Se assim o é, afigura-se necessário reconhecer que, novamente, não merece prosperar a proposição de iniciativa parlamentar, dado outro manifesto vício de inconstitucionalidade formal que a macula.

Afinal, padece de inconstitucionalidade, por vício de iniciativa, Lei Municipal que decorre de projeto de lei de iniciativa do Poder Legislativo Municipal que prevê aumento de despesa.

Nesse sentido segue o entendimento consolidado do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – TJ/GO, dentre outros Tribunais de Justiça pátrios:

**AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL. VÍCIO SANÁVEL. LEI Nº 10.021, DE 02 DE MARÇO DE 2017, DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA. INICIATIVA PARLAMENTAR. COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. VÍCIO DE INICIATIVA. PROCEDÊNCIA.**

(...)

**5 - O normativo impugnado afronta os artigos 2º, § 2º, e 77, incisos II e V, da Constituição Estadual, eis que tratou de matéria afeta à reserva de administração, bem**

como por acarretar aumento de despesas aos cofres públicos.  
**INCONSTITUCIONALIDADE DECLARADA.**

(TJ-GO - ADI: 01792871620178090000, Relator: CARMECY ROSA MARIA ALVES DE OLIVEIRA, Data de Julgamento: 30/01/2019, Órgão Especial, Data de Publicação: DJ de 30/01/2019).

“Ação direta de inconstitucionalidade - Ajuizamento pelo Prefeito de São José do Rio Preto - **Lei Municipal nº10.241/08 cria o serviço de fisioterapia e terapia ocupacional nas unidades básicas de saúde e determina que as despesas decorrentes 'correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário' - Matéria afeta à administração pública, cuja gestão é de competência do Prefeito - Vício de iniciativa configurado - Criação, ademais, de despesas sem a devida previsão de recursos - Inadmissibilidade** - Violação dos artigos 5º e 25, ambos da Constituição Estadual - Inconstitucionalidade da lei configurada - Ação procedente” (TJ-SP - ADI 172.331-0/1-00, Órgão Especial, Rel. Des. Walter de Almeida Guilherme, v.u., 22-04-2009).

No mesmo sentido, o nobre projeto infringe ainda o **artigo 135 da Lei Orgânica do Município de Goiânia:**

Art. 135 - **É da competência do Poder Executivo a iniciativa** das leis orçamentárias e das que abram créditos, fixem vencimentos e vantagens dos servidores públicos, concedam subvenção ou auxílio ou, **de qualquer modo, autorizem, criem ou aumentem a despesa pública.**

Logo, claro é que a inovação legislativa de iniciativa parlamentar acarretaria em novas despesas públicas não previstas pela Administração Municipal, devendo estas ocorrer por novas dotações orçamentárias próprias não previstas pela Administração Municipal, devendo, portanto, ocorrer por novas dotações orçamentárias próprias, considerando ser **vedado o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual, nos termos do inciso I do art. 167 da Constituição Federal.**

Soma-se que da análise dos autos do Processo nº 2021/0444 que tramitou na Câmara Municipal de Goiânia, onde examinou-se o Projeto de Lei nº 71/2021 que deu origem ao presente autógrafa de lei, não há, ainda, qualquer estudo do impacto orçamentário para a ampliação do Programa de Vacinação Domiciliar, criando-se, conseqüentemente, novas despesas públicas sem se prever as necessárias contrapartidas financeiras, em desatenção aos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF e Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Do exposto, por incorrer no citado vício formal de inconstitucionalidade, dada a usurpação da iniciativa reservada do Chefe do Poder Executivo em deflagrar o processo legislativo tendente a dispor sobre temas concernentes à reserva de administração e à organização administrativa municipal, bem como a ausência de cumprimento da legislação financeira ora citada, o veto integral do presente autógrafa é medida que se impõe

.....

À vista disso, observa-se que a propositura legislativa invadiu a seara da administração pública, da alçada exclusiva do Chefe do Poder Executivo, violando-se o princípio da separação de poderes, que nada mais é que o mecanismo jurídico que serve à organização do Estado. Se aludido princípio não for observado no processo legislativo, como no caso em exame, fica patente o vício de inconstitucionalidade.

No caso em tela, a iniciativa parlamentar cria obrigações à Secretaria Municipal de Saúde, além de impor despesas à administração pública municipal, sem observância das normas orçamentárias e financeiras, interferindo na organização e funcionamento do Poder Executivo, matéria essa que é da alçada da denominada reserva da administração, em afronta ao art. 61 da Constituição Federal, art. 77 da Constituição do Estado de Goiás e art. 89 da Lei Orgânica do Município de Goiânia.

Em que pese o Supremo Tribunal Federal entender ser possível proposição de iniciativa parlamentar que implique em aumento de despesas, referido posicionamento não prevalece quando envolve tema de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, conforme julgados abaixo transcritos:

Ementa: Processo constitucional. Ação direta de inconstitucionalidade. Lei de iniciativa do Executivo. Emenda parlamentar que provoca aumento de despesa. Inconstitucionalidade. 1. Os dispositivos impugnados, introduzidos por emenda parlamentar em lei de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, introduziram aumento da despesa prevista sem pertencerem aos casos em que há autorização constitucional para fazê-lo. 2. Ação direta com declaração de procedência do pedido. (ADI 2810, Relator(a): ROBERTO BARROSO, Tribunal Pleno, julgado em 20/04/2016, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-093 DIVULG 09-05-2016 PUBLIC 10-05-2016).

EMENTA Agravo regimental no recurso extraordinário. Competência do relator para negar seguimento a recurso manifestamente inadmissível. Lei municipal de iniciativa parlamentar. Introdução de matéria no conteúdo programático das escolas das redes municipal e privada de ensino. Criação de atribuição. Professor. Curso de formação. Regime do servidor. Aumento de despesa. Inconstitucionalidade formal. Vício de iniciativa. Prerrogativa do chefe do Poder Executivo. Precedentes. 1. É competente o relator (arts. 557, caput, do Código de Processo Civil e 21, § 1º, do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal) para negar seguimento “ao recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior”. 2. Ofende a Constituição Federal a lei de iniciativa parlamentar que cria atribuições para órgãos públicos e que trata do provimento de cargos e do regime jurídico dos servidores públicos, uma vez que, no caso, cabe ao chefe do Poder Executivo, privativamente, a deflagração do processo legislativo. 3. É pacífica a jurisprudência da Corte no sentido de padecer de inconstitucionalidade formal a lei de iniciativa parlamentar que, ao tratar de tema relativo a servidores públicos, acarreta aumento de despesa para o Poder Executivo. 4. Agravo regimental não provido. (RE 395912 AgR, Relator(a): DIAS TOFFOLI, Primeira Turma, julgado em 06/08/2013, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-185 DIVULG 19-09-2013 PUBLIC 20-09-2013).

Além disso, a egrégia Corte registra que a iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, estabelecida no art. 61, § 1º, inciso II, alínea “c”, da Constituição Federal, veda que os demais legitimados para o processo legislativo, de qualquer ente federativo, proponham leis que disponham sobre temas concernentes ao proposto no presente autógrafo de lei. Veja-se, a esse respeito, o seguinte precedente:

RECURSO EXTRAORDINARIO, AÇÃO DIRETA DE 10.729/2009 INCONSTITUCIONALIDADE PERANTE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA LOCAL. LEI MUNICIPAL N. IMPOSIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES PARA AGENTES E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL. PRIVATIVA DO CHEFE DO PODER PUBLICA INICIATIVA EXECUTIVO ACÓRDÃO RECORRIDO EM CONSONANCIA COM O ENTENDIMENTO DESTA CORTE. ANALISE DA INCONSTITUCIONALIDADE DA LEGISLAÇÃO LOCAL IMPOSSIBILIDADE. SÚMULA N. 280 DO STF.

1. Padece de inconstitucionalidade formal, por vício de iniciativa, lei municipal que, resultante de iniciativa parlamentar, imponha políticas de prestação de serviços públicos para órgãos da Administração Pública. (Precedentes ADL n. 2.857, Relator o Ministro Joaquim Barbosa. Pleno. DJe de 30.11.07: ADI n. 2.730. Relatora a Ministra Cármen Lucia, Pleno DJe de 28.5.10; ADI n. 2.329, Relatora a Ministra Carmen Lúcia. Pleno, DJe de 25.6.10: ADI n. 2.417. Relator o Ministro Mauricio Correa, Pleno, DJ de 05.12.03: ADI n. 1.275, Relator o Ministro Ricardo Lewandowski, Pleno, DJe de 08.06.10; RE n. 393.400. Relatora a Ministra Carmen Lúcia. DJe de 17.12.09 RE 573-526, Relator o Ministro Ayres Britto, DJe de 07.12.11: RE 627.255. Relatora a Ministra Carmen Lúcia. DJe de 23.08.10, entre outros). (RECURSO EXTRAORDINARIO 704.450 MINA GERAIS. Rel. o Ministro Luiz Fux)

.....

É indispensável a iniciativa do Chefe do Poder Executivo (mediante projeto de lei ou mesmo, após a EC 32/01, por meio de decreto) na elaboração de normas que de alguma forma remodelam as atribuições de órgão pertencente à estrutura administrativa de determinada unidade da Federação (STF. ADI 3.254-ES. Tribunal Pleno. Rel. Min. Ellen Gracie. 16-11 2005. v.u.. DJ 02-12-2005. p. 02).

Em sintonia com o posicionamento da Corte Suprema, os Tribunais Pátrios vem se pronunciando pela inconstitucionalidade de leis de iniciativa parlamentar que tratam sobre organização administração e funcionamento dos órgãos e entidades, merecendo destaque o seguinte julgado, a título elucidativo:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE VACINAÇÃO DOMICILIAR DE IDOSOS E DEFICIENTES FÍSICOS VÍCIO DE INICIATIVA - INCONSTITUCIONALIDADE DECLARADA. 1 - Lei nº 3.700/2017 do Município de Linhares, criou o programa de vacinação domiciliar a idosos e pessoas com necessidades especiais, determinando que a responsabilidade para a aplicação e fornecimento das vacinas seria da Secretaria Municipal de Saúde de Linhares. 2 - Analisando atentamente o caderno processual, verifico que a lei acima referida viola o art. 31, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Linhares, que dispõe que compete privativamente ao Prefeito criar, estruturar e delimitar as atribuições das Secretarias Municipais e órgãos da administração pública municipal, padecendo, portanto, de vício formal. 3 - A legislação viola ainda o inciso III do art. 63, parágrafo único da Constituição do Estado do Espírito Santo, uma vez que cria atribuições que impactarão diretamente na organização administrativa do Poder Executivo, uma vez que determina a mobilização dos servidores lotados na Secretaria de Saúde do Município para a aplicação das vacinas em domicílio, o que poderá refletir, ainda, no aumento de despesas daquele Órgão, o que também é vetado pela Constituição Estadual. 4 - Ação julgada procedente para declarar a inconstitucionalidade da Lei nº 3.700/2017 do Município de Linhares. (TJ-ES - ADI: 00036148720188080000, Relator: MANOEL ALVES RABELO, Data de Julgamento: 12/07/2018, TRIBUNAL PLENO, Data de Publicação: 17/07/2018)

Quando o Poder Legislativo local edita lei disciplinando atuação administrativa, como ocorre, no caso em exame, invade, indevidamente, esfera que é própria da atividade do administrador público, violando o princípio da separação de poderes, expresso no art. 2º da Constituição Federal e reproduzido na Constituição Estadual.

É de se registrar, ainda, que a proposta parlamentar não alterou a ementa da Lei nº 9.616, de 2015, e sob o ponto de vista da técnica legislativa, deveria ser acrescida à ementa da lei a alteração proposta, já que sancionada a proposição permanecerá "Institui o Programa de Vacinação Domiciliar de Idosos no Município de Goiânia", o que por si só macula a relevante proposição, por representar ofensa ao disposto no art. 5º da Lei Complementar nº 95, de 26 de julho de 2000.

Posto isso, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, pelos motivos ora expostos, e alinhado ao entendimento da Procuradoria-Geral do Município, apresento as razões do veto integral do Autógrafo de Lei nº 47, de 18 de maio de 2022, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal de Goiânia.

Goiânia, 15 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Cruz, Prefeito de Goiânia**, em 15/06/2022, às 11:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site





<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**0051952** e o código CRC **2DAC69F7**.

---

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.4.000000637-0

SEI Nº 0051952v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.362, DE 15 DE JUNHO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022, resolve:

**NOMEAR**

ELAINE NEVES DA SILVA, matrícula nº 242039, CPF nº 479.180.631-04, para exercer o cargo, em comissão, de Superintendente de Planejamento Urbano e Gestão Sustentável, símbolo CDS-6, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 15 de junho de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Cruz, Prefeito de Goiânia**, em 15/06/2022, às 11:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0026764** e o código CRC **518C9281**.

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.00000821-7

SEI Nº 0026764v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.574, DE 13 DE JUNHO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 2.619 de 9 de junho de 2022, que nomeou EDUARDO MULLER, matrícula nº 2844, CPF nº 084.116.031-72, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Obras Emergenciais, símbolo CDI-1, da Diretoria de Execução de Obras de Infraestrutura Urbana, da Superintendência de Obras e Serviços de Infraestrutura Urbana, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de junho de 2022.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Cruz, Prefeito de Goiânia**, em 13/06/2022, às 17:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0045377** e o código CRC **CF4DF465**.

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.679, DE 15 DE JUNHO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 7.998, de 27 de junho de 2000, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.5.000000080-9, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão aos servidores relacionados no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 7.998, de 27 de junho de 2000, que rege o Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores do Nível Superior.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 15 de junho de 2022.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

## I - Cargo: Analista em Assuntos Sociais

Item	Nome	Matrícula	Padrão	A partir de
1	ANA MARTA BUENO SILVA	1011782-01	N	22/2/2022
2	EVA BERNARDES DE ALMEIDA	533955-02	N	22/3/2022
3	GISELLE CARDOSO SILVA	956236-01	O	31/3/2022
4	HILDA MARIA CARNEIRO GUIMARAES	787337-01	P	25/8/2020
5	IOLANY CAROLYNE ALVES SANTOS	218073-02	P	2/1/2022
6	JOELENE FERREIRA DE MORAES	1008676-01	M	18/1/2021
			N	18/1/2022
7	KENIA MAGALHAES GONCALVES	509582-06	N	14/2/2022
8	MARCIA DOMINGUES DO NASCIMENTO	627321-03	O	30/3/2022
9	MARIA APARECIDA SOTERO LOURENCO	1017837-01	N	1/2/2022
10	MARLUCIA ELIAS ANTUNES PEREIRA	940186-01	O	22/12/2021
11	MARY SIGNORELLI FARIA LIMA	783811-01	O	7/8/2019
			P	7/8/2020
12	PATRICIA FERREIRA SILVA	956244-01	O	31/3/2022
13	ROSARIA BATISTA ARANTES	950084-01	O	10/3/2022
14	SANDRA MARIA DOS SANTOS	1021281-01	N	22/2/2022
15	TATIANE BARBOSA ARAUJO	963305-01	M	30/5/2020
			N	30/5/2021
16	WALDECY DE CARVALHO ADORNO CAMPOS	789747-01	M	1/1/2021
			N	1/1/2022
17	WELLITA PAULA CORDEIRO SILVA	1020897-01	H	10/7/2021

## II - Cargo: Analista em Cultura e Desportos

Item	Nome	Matrícula	Padrão	A partir de
1	ANDRE LUIZ DE AZEVEDO E SILVA TAVEIRA	668583-05	J	29/6/2020
			L	29/6/2021
2	EDSON CARLOS GONCALVES	482218-02	M	30/3/2021
			N	30/3/2022
3	GLACY MAGDA DE SOUZA MACHADO	894990-01	P	31/3/2022
4	JOAO VENANCIO LOPES	427063-02	P	1/1/2015
5	LEVI TRINDADE TEIXEIRA	481467-01	P	1/1/2015

## III - Cargo: Analista em Obras e Urbanismo

Item	Nome	Matrícula	Padrão	A partir de
1	CHRISTIANNE APARECIDA DE OLIVEIRA	514896-07	I	6/1/2022

	LISBOA RIBEIRO			
2	CARLOS FERNANDES	1220411-01	H	8/1/2021
			I	8/1/2022
3	DANIELA FREITAS DE CASTRO ARAUJO	1444255-01	B	9/3/2022
4	DANILO GONCALVES BATISTA	1179233-01	J	27/2/2022
5	FELIPE MACHADO RAYA	1220950-01	I	9/1/2022
6	HUGO FERREIRA BARBOSA	1219960-01	I	6/1/2022
7	JOSE VICENTE DE MELLO LOPES	766259-04	L	22/3/2022
8	LETICIA DE ASSIS PORTO COELHO	1066129-01	M	1/3/2022
9	LEONICE BARROS GALVAO	259080-04	P	2/1/2022
10	MARCELO LOPES FERREIRA	1219766-01	I	3/1/2022
11	MAXWELL JOSE DE SANTANA	1221418-01	H	10/1/2022
12	MARIA TEREZA CURY SAMPAIO DE ANDRADE	872954-04	I	17/2/2021
			J	17/2/2022
13	RENATO DE SOUSA E SILVA	1219782-01	I	3/1/2022
14	RODOLFO MONTEIRO SILVA MOREIRA	889091-01	N	7/3/2022
15	THAIS MARRA ROSA	870587-02	M	1/2/2022
16	YSON DANTAS D OLIVEIRA	1205331-01	G	8/8/2019
			H	14/8/2020
			I	29/8/2021

## IV - Cargo: Analista em Organização e Finanças

Item	Nome	Matrícula	Padrão	A partir de
1	ALANDER DE SOUSA VIANA	1098470-01	L	4/8/2021
2	ALEN RODRIGUES DE OLIVEIRA	893820-01	P	31/3/2022
3	ALESSANDRA MARIA DOS REIS	947890-01	O	3/3/2022
4	ARTUR BERNARDINO FIGUEIREDO AYRES	1020242-01	N	11/2/2022
5	CARLOS AURELIO LOURES	1017802-01	N	1/2/2022
6	CAROLINA BORGES DA COSTA	1158414-01	J	24/1/2022
7	DALILA FERREIRA DE SOUZA	1399373-01	D	27/2/2022
8	DENISE FERNANDES NASCIMENTO	1019740-01	N	10/2/2022
9	ELIZABETE DIAS DA SILVA	869171-01	P	4/1/2022
10	FERNANDO CESAR CLAUDINO DE OLIVEIRA	767735-03	M	18/2/2021
11	FLAVIA RABELO DE ANDRADE	979627-02	B	2/3/2022
12	HELENA MARTA RESENDE ALVES DUARTE	1019724-01	N	10/2/2022
13	IVANA ARANTES JUNQUEIRA	695580-02	I	4/12/2020
			J	4/12/2021
14	KASSIA DOS SANTOS DIAS	793205-02	L	30/9/2021
15	MARCIA CRISTINA PEREIRA DE ARAUJO	1026933-01	N	8/3/2022
16	MARIA CRISPIM DE OLIVEIRA	532690-02	L	23/9/2021
17	RODRIGO RESENDE DE MELLO	570605-03	N	26/2/2022
18	REGINA MACHADO DE SOUZA	451150-02	N	11/2/2022

19	RICARDO PEREIRA ALVES	892980-01	P	28/3/2022
20	SEVERIANO PEREIRA NUNES JUNIOR	1019210-02	F	12/9/2021



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Cruz, Prefeito de Goiânia**, em 15/06/2022, às 11:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0045335** e o código CRC **6264CA01**.

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000000080-9

SEI Nº 0045335v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.680, DE 15 DE JUNHO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei Complementar nº 236, de 28 de dezembro de 2012, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.5.000000376-0, resolve:

Art. 1º Alterar o Anexo ao Decreto nº 2.359, de 20 de maio de 2022, que passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 15 de junho de 2022.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia



## ANEXO

(Anexo ao Decreto nº 2.359, de 20 de maio de 2022)

## "I - Agente Comunitário de Saúde

Item	Matrícula	Nome	Classe
902	144370401	ADRIANA AMORIM SALES AVILA	I
903	120516101	ADRIANA LUCIA DA SILVA VIEIRA	III
904	145818301	ADRIANA MENDONCA GONCALVES FARIA	I
905	143750001	ALLINE AVELINO DE JESUS	I
906	136331001	ANA MARIA DINIZ CARDOSO FERNANDES	II
907	120128001	ANA PAULA DE SOUZA ARAUJO	III
908	117988801	ANA PAULA PUNALES DOS SANTOS REIS	IV
909	118221801	CARLA DANIELLA DA CUNHA QUEIROZ	IV
910	51905702	CLAUSIENE ELIAS DA SILVA	II
911	145125101	CLELIA VILELA DE SOUZA	I
912	111937002	CLEUMA MARIA VIEIRA GOMES	I
913	118280301	CYNTIA FERNANDES DE CARVALHO MACIEL	IV
914	99100702	DANIELLE RODRIGUES DE ALMEIDA	IV
915	119935801	DENILZA ADRIANA DE ALENCAR CARNEIRO	III
916	139950001	GISELE SILVA VELOSO	II
917	141506901	GRAZIELLA CARNEIRO DE OLIVEIRA MORAES	I
918	142978701	ISMAEL VERAS CORREA	I
919	118182301	JOSE MARIA MORENO	IV
920	118136001	JOSILENE DOS SANTOS RIBEIRO	IV
921	137598901	KARLA CRISTINNE DE ARAUJO FREITAS	II
922	143667801	KARLA LUCIANA RODRIGUES	I
923	120225101	KELLY SANTANA SILVA	III
924	120366501	LENICE SOARES GUIMARAES	III
925	118282001	LOHANNA PAULA DE JESUS BERNARDES	IV
926	135941001	LUCILENE ALVES DE ARAUJO	II
927	145402101	LUCINEIDE CALIXTO DOS SANTOS	I
928	140501201	LUIZA DE AZEVEDO ROCHA DA SILVA	II
929	118026601	MARCIA REGINA SILVA BORGES	IV
930	138871101	MARIA AUXILIADORA GONCALVES BESSA	II
931	76512001	MARIA DAS DORES QUINTINO DE REZENDE	VII
932	102849902	MARIA DO CARMO ROSA DE OLIVEIRA NUNES	III
933	118718002	MARIA JOSE PEREIRA SILVA	III
934	146467101	MARISE STELA RIBEIRO DE BRITO	I
935	118062201	MARLENE NASCIMENTO	IV
936	131854302	MAYKE PATRESE DE SOUZA RODRIGUES	I

937	64065409	MISLENE SOUZA VAZ LIMA	II
938	118014201	NELBA ROCHA TOLEDO DE SOUZA	IV
939	99056602	NEUSA MARIA RODRIGUES DE SOUSA	III
940	133454901	RAFAELA EUZEBIO DE JESUS	II
941	144687801	RAUER MURILO MACEDO	I
942	119939001	RIVELINO SOCRATES CARVALHO DE ANDRADES	III
943	120472601	SARA SILVA CAMPOS	III
944	133502201	SARAH MENDES DE ASSIS LIMA	II
945	120102601	SIMONE ALVES PEREIRA FONSECA	III
946	118108401	SUEIDE PEREIRA SILVA	IV
947	120369001	TALITA SILVA ROCHA	III
948	143621001	THAMYRES FERREIRA BERNARDES DOS SANTOS	I
949	134645801	WALKIRIA LIMA FIGUEREDO MACEDO	II
950	120127101	WESTANIA CANDIDA FREITAS	III
951	120230801	WILLAMARA PEREIRA DA SILVA	III

## II - Agente de Combate às Endemias

Item	Matrícula	Nome	Classe
.....			
697	118140801	ALINE CRISTINE TAVARES DE MELO	IV
698	117968301	BARBARA BERNARDES LIMA	IV
699	138238101	BRUNO RAFAEL DIAS DE SOUSA	II
700	134430701	CAMILA REGINA DE OLIVEIRA CORREIA	II
701	127079602	CARLOS ROBERTO SILVA NEVES	II
702	134440401	CLANILSON PERPETUO DA SILVA	II
703	134441201	FABIO ALVES NARCISO	II
704	119655301	FRANCISCO LEANDRO DE LIMA	III
705	134452801	GEICY BARBOSA SAMPAIO	II
706	146296201	JEAN CARLOS GOMES PINHEIRO	I
707	134425001	JOEL CORREIA DE SOUZA	II
708	134616401	JUIANA DE MOURA DIAS	II
709	133325902	JULIANA ELLEN GOMES ARAUJO	II
710	119552201	KELI RODRIGUES MARTINS	III
711	128084801	MANOEL DEUSAMAR ARAUJO MOURA	III
712	94588904	MARIA DE LOURDES CORRENTES NEVES	II
713	134468401	MARIA FRANCISCA RIBEIRO ROCHA	II
714	134427701	MARIA JOSE BARROS E SOUSA	II
715	117998501	MATHEUS ALCANTARA TORRES	IV
716	134319001	NOEMIA FELICIANO RODRIGUES	II
717	134646601	ODAILSON PEREIRA DA SILVA	II
718	134627001	PATRICIA SAMPAIO SOARES FERREIRA	II
719	116104002	SANDRA LUIZA FONSECA	III

720	134451001	WAGNER JUNIO ALVES DE SOUSA ANDRADE	II
721	134669501	WANDERSON DE OLIVEIRA SANTOS	II
722	134970801	YNARA FERREIRA BARBOSA MEIRELLES	II

” (NR)



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Cruz, Prefeito de Goiânia**, em 15/06/2022, às 11:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0048879** e o código CRC **B1C91732**.

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000000376-0

SEI Nº 0048879v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.681, DE 15 DE JUNHO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo Eletrônico nº 22.4.000000965-5, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora SOELI FERRUCH PIMENTEL, matrícula nº 1204602-01, CPF nº 411.232.800-10, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Grau ACS, Padrão A, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, surtindo seus efeitos a partir de 6 de agosto de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 15 de junho de 2022.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Cruz, Prefeito de Goiânia**, em 15/06/2022, às 11:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0049701** e o código CRC **212CD428**.

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000000965-5

SEI Nº 0049701v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.683, DE 15 DE JUNHO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo Eletrônico nº 22.4.000000968-0, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora NARA MATIAS GOMES, matrícula nº 1341863-01, CPF nº 026.843.181-74, do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, Nível III, Grau T03, Padrão B, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, surtindo seus efeitos a partir de 11 de abril de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 15 de junho de 2022.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Cruz, Prefeito de Goiânia**, em 15/06/2022, às 11:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0039413** e o código CRC **067ECEE7**.

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000000968-0

SEI Nº 0039413v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.684, DE 15 DE JUNHO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo Eletrônico nº 22.4.000001004-1, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora DANIELA NUNES FAZI RORIZ, matrícula nº 1098500-01, CPF nº 709.029.331-91, do cargo de Especialista em saúde, Grau III, Padrão E, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, surtindo seus efeitos a partir de 24 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 15 de junho de 2022.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Cruz, Prefeito de Goiânia**, em 15/06/2022, às 11:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0042475** e o código CRC **F97BF940**.

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000001004-1

SEI Nº 0042475v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.685, DE 15 DE JUNHO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo Eletrônico nº 22.4.000001003-3, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora SIMONE DA SILVA SANTOS MEIRELES, matrícula nº 807818-03, CPF nº 950.947.921-72, do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, Nível IV, Padrão D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, surtindo seus efeitos a partir de 25 de abril de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 15 de junho de 2022.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Cruz, Prefeito de Goiânia**, em 15/06/2022, às 11:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0042612** e o código CRC **FA206AB3**.

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000001003-3

SEI Nº 0042612v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.686, DE 15 DE JUNHO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo Eletrônico nº 22.4.000001001-7, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora KATIUSCIA DA COSTA REIS SOUZA, matrícula nº 1389491-01, CPF nº 884.102.691-04, do cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível I, Padrão B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, surtindo seus efeitos a partir de 20 de abril de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 15 de junho de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Cruz, Prefeito de Goiânia**, em 15/06/2022, às 11:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0042540** e o código CRC **B197C6F1**.

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000001001-7

SEI Nº 0042540v1





**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.687, DE 15 DE JUNHO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo Eletrônico nº 22.4.000000970-1, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor CAIO CÉSAR DA SILVA GONÇALVES, matrícula nº 1344188-01, CPF nº 349.223.058-07, do cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível I, Grau T01, Padrão B, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, surtindo seus efeitos a partir de 18 de abril de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 15 de junho de 2022.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Cruz, Prefeito de Goiânia**, em 15/06/2022, às 11:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0039308** e o código CRC **85DB31BD**.

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000000970-1

SEI Nº 0039308v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.688, DE 15 DE JUNHO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo Eletrônico nº 22.4.000000967-1, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora CHIRLEY LOPES NAVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 999520-01, CPF nº 879.342.721-20, do cargo de Técnico em Saúde, Grau II, Padrão C, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, surtindo seus efeitos a partir de 4 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 15 de junho de 2022.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Cruz, Prefeito de Goiânia**, em 15/06/2022, às 11:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0039227** e o código CRC **D278AA7B**.

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.689, DE 15 DE JUNHO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo Eletrônico nº 22.4.000000971-0, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora POLLIANA SILVA GONÇALVES, matrícula nº 1389068-01, CPF nº 035.362.731-30, do cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível I, Grau T01, Padrão B, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, surtindo seus efeitos a partir de 13 de abril de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 15 de junho de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Cruz, Prefeito de Goiânia**, em 15/06/2022, às 11:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0038990** e o código CRC **04C33221**.

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000000971-0

SEI Nº 0038990v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.690, DE 15 DE JUNHO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 52, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo Eletrônico nº 22.5.000000921-0, resolve:

Art. 1º Redistribuir a servidora HAGABE LEMES DE CARVALHO, matrícula nº 664332-01, CPF nº 990.988.141-15, Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Administração, para a Agência de Regulação de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 15 de junho de 2022.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Cruz, Prefeito de Goiânia**, em 15/06/2022, às 11:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0040703** e o código CRC **A61D8C29**.

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000000921-0

SEI Nº 0040703v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.691, DE 15 DE JUNHO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

DÊNIO REIS GONÇALVES, matrícula nº 745588, CPF nº 424.048.941-53, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico II, símbolo AT-2, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 15 de junho de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Cruz, Prefeito de Goiânia**, em 15/06/2022, às 11:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0052254** e o código CRC **C2C9BB3A**.

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000001118-8

SEI Nº 0052254v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.692, DE 15 DE JUNHO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

LEANDRO DE CÁSSIO DOS SANTOS AZEVEDO, CPF nº 706.184.601-10, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico I, símbolo AT-1, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 15 de junho de 2022.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Cruz, Prefeito de Goiânia**, em 15/06/2022, às 11:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0052304** e o código CRC **3C8DA50D**.

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000001120-0

SEI Nº 0052304v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.695, DE 15 DE JUNHO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

SUELEM ANES REGINO MOHN, CPF nº 014.008.551-36, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 15 de junho de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Cruz, Prefeito de Goiânia**, em 15/06/2022, às 11:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0052343** e o código CRC **51978141**.

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000001123-4

SEI Nº 0052343v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.696, DE 15 DE JUNHO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

WERNER VON BRAUN DE OLIVEIRA, matrícula nº 659398-04, CPF nº 467.643.301-82, do cargo, em comissão, de Assessor Especial, símbolo AE, com lotação no Programa de Defesa do Consumidor, a partir da data da publicação.

Goiânia, 15 de junho de 2022.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Cruz, Prefeito de Goiânia**, em 15/06/2022, às 11:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0050488** e o código CRC **3754F039**.

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000001100-5

SEI Nº 0050488v1





**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.697, DE 15 DE JUNHO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

TATIANE PIRES DE FREITAS, CPF nº 048.218.481-71, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação na Controladoria Geral do Município, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 15 de junho de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Cruz, Prefeito de Goiânia**, em 15/06/2022, às 11:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0050507** e o código CRC **5564A986**.

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000001100-5

SEI Nº 0050507v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.698, DE 15 DE JUNHO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

DISPENSAR

SÔNIA MOURA DE MORAIS CARDOSO, matrícula nº 275344-02, CPF nº 371.284.771-87, da função de confiança de Coordenadora Regional de Educação, símbolo FC-EDUCAÇÃO-1, da Coordenadoria Regional de Educação Central, da Secretaria Municipal de Educação.

Goiânia, 15 de junho de 2022.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Cruz, Prefeito de Goiânia**, em 15/06/2022, às 11:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0040195** e o código CRC **8A93D367**.

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000000329-0

SEI Nº 0040195v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.699, DE 15 DE JUNHO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, resolve:

DESIGNAR

PAULO SÉRGIO ALVES DE LELES, matrícula nº 249572-01, CPF nº 449.578.311-49, para exercer a função de confiança de Coordenador Regional de Educação, símbolo FC-EDUCAÇÃO-1, da Coordenadoria Regional de Educação Central, da Secretaria Municipal de Educação, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 15 de junho de 2022.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Cruz, Prefeito de Goiânia**, em 15/06/2022, às 11:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0040236** e o código CRC **10D74C09**.

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000000329-0

SEI Nº 0040236v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.700, DE 15 DE JUNHO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Dispensar DERCY CORDEIRO PEREIRA JÚNIOR, matrícula nº 1015290, CPF nº 002.370.311-32, da função de confiança de Coordenador Regional de Educação, símbolo FC-EDUCAÇÃO-1, da Coordenadoria Regional de Educação Brasil Di Ramos Caiado, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Designar DERCY CORDEIRO PEREIRA JÚNIOR, matrícula nº 1015290-06, para exercer a função de confiança de Coordenador Regional de Educação, símbolo FC-EDUCAÇÃO-1, da Coordenadoria Regional de Educação Maria Thomé Neto, da Secretaria Municipal de Educação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 15 de junho de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Cruz, Prefeito de Goiânia**, em 15/06/2022, às 11:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0050306** e o código CRC **89A5CA5D**.

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000000329-0

SEI Nº 0050306v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.701, DE 15 DE JUNHO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

DISPENSAR

MARIA DE FÁTIMA DOS REIS, matrícula nº 397997-01, CPF nº 607.459.081-87, da função de confiança de Coordenadora Regional de Educação, símbolo FC-EDUCAÇÃO-1, da Coordenadoria Regional de Educação Maria Thomé Neto, da Secretaria Municipal de Educação, a partir da data da publicação.

Goiânia, 15 de junho de 2022.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Cruz, Prefeito de Goiânia**, em 15/06/2022, às 11:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0050387** e o código CRC **25258BB2**.

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000000329-0

SEI Nº 0050387v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.702, DE 15 DE JUNHO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, resolve:

DESIGNAR

ANGELITA MARIA PEREIRA MACHADO, matrícula nº 559490-03, CPF nº 869.419.251-91, para exercer a função de confiança de Coordenadora Regional de Educação, símbolo FC-EDUCAÇÃO-1, da Coordenadoria Regional de Educação Brasil Di Ramos Caiado, da Secretaria Municipal de Educação, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 15 de junho de 2022.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Cruz, Prefeito de Goiânia**, em 15/06/2022, às 11:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0050436** e o código CRC **7B35BFA4**.

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000000329-0

SEI Nº 0050436v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.704, DE 15 DE JUNHO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 2.605, de 3 de junho de 2022, que nomeou DELMA MARIA BARBOSA, CPF nº 763.920.401-10, para exercer o cargo, em comissão, de Sub Assessora de Comunicação do Prefeito, símbolo CDS-4, do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 15 de junho de 2022.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Cruz, Prefeito de Goiânia**, em 15/06/2022, às 13:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0052782** e o código CRC **95A0F436**.

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000001138-2

SEI Nº 0052782v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.705, DE 15 DE JUNHO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 046, de 7 de janeiro de 2021, resolve:

DESIGNAR

VANESSA CAMARGO RIBEIRO, matrícula nº 677795-01, CPF nº 921.804.691-87, para exercer a função de confiança de Coordenadora Administrativa do Distrito Sanitário Sudoeste, símbolo FC-SAÚDE-3, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 15 de junho de 2022.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Cruz, Prefeito de Goiânia**, em 15/06/2022, às 13:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0053056** e o código CRC **8CCDF493**.

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000001400-0

SEI Nº 0053056v1





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 2.706, DE 15 DE JUNHO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como considerando o contido no Processo Administrativo nº 87449505/2021, resolve:

Art. 1º Alterar o Anexo III ao Decreto nº 426, de 10 de fevereiro de 2012, que passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Excluir a servidora Eliene Rodrigues de Souza, matrícula nº 617580-01, da Tabela 3.1. Cargo: Assistente Administrativo Educacional - Nível III, do Anexo III ao Decreto nº 426, de 10 de fevereiro de 2012.

Art. 3º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 4º Revogar:

I - o item nº 12, relativo à servidora Eliene Rodrigues de Souza, matrícula nº 617580-01, da Tabela 2. Cargo: Assistente Administrativo Educacional, do Anexo Único ao Decreto nº 4658, de 22 de outubro de 2013;

II - o item nº 43 da Tabela Cargo: Assistente Administrativo Educacional do Anexo Único ao Decreto nº 2955, de 7 de dezembro de 2015; e

III - o item nº 133 da Tabela Cargo: Assistente Administrativo Educacional do Anexo ao Decreto nº 426, de 7 de fevereiro de 2020.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 15 de junho de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

### ANEXO I

(Anexo III ao Decreto nº 426, de 10 de fevereiro de 2012)

“.....

#### 1.3 CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL - Nível III

Matrícula	Nome	Nível	Cargo de Origem - Lei nº 7048/1991	Cargo Anterior - Lei nº 8173/2003
617580-01	ELIENE RODRIGUES DE SOUZA	III	AUXILIAR DE SERVICOS HIGIENE ALIMENTACAO I	FUNCIONARIO ADMINIST. EDUCACIONAL (NIVEL III)

.....”(NR)

### ANEXO II

I - Eliene Rodrigues de Souza, matrícula nº 617580-01:

Item	A partir de	Referência/ Padrão	Cargo
1	1/9/2012	C	Agente de Apoio Educacional (Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011)
2	1/9/2015	D	
3	1/9/2017	E	
4	1/9/2019	F	



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 2.707, DE 15 DE JUNHO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo nº 90663291/2022, resolve:

Art. 1º Dispensar MARIA DO CARMO ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 353442-01, CPF nº 995.270.221-34, da função de confiança de Secretária Geral da Escola Municipal Padre Lima, símbolo FGSG-III, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 25 de abril de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 15 de junho de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 2.708, DE 15 DE JUNHO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo nº 90663291/2022, resolve:

Art. 1º Designar DELAMARE FERNANDES DE SÁ, matrícula nº 1329243, CPF nº 797.568.755-34, para exercer a função de Secretário Geral da Escola Municipal Padre Lima, símbolo FGSG-III, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 25 de abril de 2022.

Art. 2º A eficácia deste provimento fica condicionada ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 15 de junho de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 2.709, DE 15 DE JUNHO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo nº 90482734/2022, resolve:

Art. 1º Dispensar MARILENE DE ALENCAR PIMENTEL, matrícula nº 588288, CPF nº 943.470.501-00, da função de confiança de Secretária Geral da Escola Municipal Paulo Teixeira de Mendonça, símbolo FGSG-III, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 1º de fevereiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 15 de junho de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 2.710, DE 15 DE JUNHO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo nº 90605798/2022, resolve:

Art. 1º Designar MICHEL DE SOUSA ALBERTO, matrícula nº 1393189, CPF nº 728.235.261-53, para exercer a função de confiança de Secretário Geral da Escola Municipal Paulo Teixeira de Mendonça, símbolo FGSG-III, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 12 de abril de 2022.

Art. 2º A eficácia deste provimento fica condicionada ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 15 de junho de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 205, 13 DE JUNHO DE 2022**

Abre crédito adicional de natureza suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Administração, no valor de R\$ 2.500.000,00.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 (Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025); art. 4º, da Lei nº 10.729, de 7 de janeiro de 2022 (Lei Orçamentária Anual - LOA); Decreto nº 76, de 7 de janeiro de 2022; e o contido no Processo SEI nº 22.5.00000494-4,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Anual do Município de Goiânia (Lei nº 10.729, de 7 de janeiro de 2022), em favor da Secretaria Municipal de Administração, 1 (um) crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), destinado a atender a programação prevista no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

ÓRGÃO: 5500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE: 5501 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5501	04.122.0028.2530.33903900.100 501	R\$ 2.500.000,00
TOTAL		R\$ 2.500.000,00

ANEXO II

ÓRGÃO: 5500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE: 5501 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5501	04.122.0028.2451.33903900.100 501	R\$ 2.500.000,00
TOTAL		R\$ 2.500.000,00

Goiânia, 13 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Henrique Pires Alves, Secretário Municipal de Finanças**, em 14/06/2022, às 06:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Cruz, Prefeito de Goiânia**, em 14/06/2022, às 17:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0046360** e o código CRC **07E632D7**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000000494-4

SEI Nº 0046360v1





**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 206, 13 DE JUNHO DE 2022**

Abre créditos adicionais de natureza suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 18.078.000,00.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 (Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025); art. 5º, da Lei nº 10.729, de 7 de janeiro de 2022 (Lei Orçamentária Anual - LOA); Decreto nº 76, de 7 de janeiro de 2022; e o contido no Processo SEI nº 22.29.000002103-0,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento Anual do Município de Goiânia (Lei nº 10.729, de 7 de janeiro de 2022), em favor da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, 3 (três) créditos adicionais de natureza suplementar, no valor de R\$ 18.078.000,00 (dezoito milhões e setenta e oito mil reais), destinados a atender as programações previstas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura dos créditos suplementares autorizados por este Decreto decorre das anulações das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

ÓRGÃO: 2100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 2150 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	VALOR (R\$)
2150   10.301.0147.1032.33903900.102 527	R\$ 9.993.000,00
2150   10.302.0094.2782.33903900.102 527	R\$ 4.999.000,00
2150   10.303.0096.2786.33903900.102 527	R\$ 3.086.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 18.078.000,00</b>

ANEXO II

ÓRGÃO: 2100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 2150 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	VALOR (R\$)
2150   10.301.0147.1032.44905100.102 527	R\$ 9.993.000,00
2150   10.302.0094.2782.33903400.102 527	R\$ 4.999.000,00
2150   10.303.0096.2786.33903000.102 527	R\$ 3.086.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 18.078.000,00</b>

Goiânia, 13 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Henrique Pires Alves, Secretário Municipal de Finanças**, em 14/06/2022, às 06:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Cruz, Prefeito de Goiânia**, em 14/06/2022, às 17:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0046230** e o código CRC **868D3A85**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000002103-0

SEI Nº 0046230v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 207, 13 DE JUNHO DE 2022**

Abre créditos adicionais de natureza suplementar, em favor da Procuradoria-Geral do Município, no valor de R\$ 20.900,00.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 (Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025); art. 4º, da Lei nº 10.729, de 7 de janeiro de 2022 (Lei Orçamentária Anual - LOA); Decreto nº 76, de 7 de janeiro de 2022; e o contido no Processo SEI nº 22.6.000002390-3,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento Anual do Município de Goiânia (Lei nº 10.729, de 7 de janeiro de 2022), em favor da Procuradoria-Geral do Município, 2 (dois) créditos adicionais de natureza suplementar, no valor de R\$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais), destinados a atender as programações previstas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura dos créditos suplementares autorizados por este Decreto decorre da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

ÓRGÃO: 1200 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
UNIDADE: 1201 - GABINETE DO PROCURADOR DO MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
1201	04.122.0028.2450.33900800.100 501	R\$ 8.900,00
1201	04.122.0028.2450.33904600.100 501	R\$ 12.000,00
TOTAL		R\$ 20.900,00

ANEXO II

ÓRGÃO: 1200 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
UNIDADE: 1201 - GABINETE DO PROCURADOR DO MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
1201	04.122.0028.2450.31911300.100 501	R\$ 20.900,00
TOTAL		R\$ 20.900,00

Goiânia, 13 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Henrique Pires Alves, Secretário Municipal de Finanças**, em 14/06/2022, às 06:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Cruz, Prefeito de Goiânia**, em 14/06/2022, às 17:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0046266** e o código CRC **FCFE4668**.

---

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.6.000002390-3

SEI Nº 0046266v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 208, 13 DE JUNHO DE 2022**

Abre crédito adicional de natureza suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Governo, no valor de R\$ 197.000,00.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 (Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025); art. 4º, da Lei nº 10.729, de 7 de janeiro de 2022 (Lei Orçamentária Anual - LOA); Decreto nº 76, de 7 de janeiro de 2022; e o contido no Processo SEI nº 22.4.000000986-8,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Anual do Município de Goiânia (Lei nº 10.729, de 7 de janeiro de 2022), em favor da Secretaria Municipal de Governo, 1 (um) crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R\$ 197.000,00 (cento e noventa e sete mil reais), destinado a atender a programação prevista no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre das anulações das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

ÓRGÃO: 1100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
UNIDADE: 1101 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
1101	04.122.0028.2450.31909600.100 501	R\$ 197.000,00
TOTAL		R\$ 197.000,00

ANEXO II

ÓRGÃO: 1100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
UNIDADE: 1101 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
1101	04.122.0028.2450.33904900.100 501	R\$ 137.000,00
1101	04.122.0028.2450.33901400.100 501	R\$ 60.000,00
TOTAL		R\$ 197.000,00

Goiânia, 13 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Henrique Pires Alves, Secretário Municipal de Finanças**, em 14/06/2022, às 06:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Cruz, Prefeito de Goiânia**, em 14/06/2022, às 17:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://sei.goiania.go.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=58471&infra\\_si...](https://sei.goiania.go.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=58471&infra_si...) 1/2



h ps://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **0046201** e o código CRC **E89CF1C9**.

---

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.4.00000986-8

SEI Nº 0046201v1



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Gabinete do Prefeito**

PROCESSO Nº: 70734117/2017

INTERESSADO: Péricles Divino Araújo Pereira

ASSUNTO: Processo Administrativo Disciplinar.

**DESPACHO Nº072/2022**

À vista do contido no Processo Administrativo Disciplinar nº 70734117/2017, no Relatório nº 016/2021 – CESPAD da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (fls. 240/254); nos Vistos em Inspeção PAD nº 001/2022 (fls. 256/258) e nos termos da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, resolvo:

1. Converter, com fulcro na fundamentação exarada no Despacho nº 2.350/2022 – PGM/PEAA (fls. 261/264), o julgamento em diligência, tendo em vista a necessidade de complementação probatória, consoante os motivos expostos na fundamentação da Procuradoria Geral do Município.

2. Encaminhe-se o caderno processual à Controladoria Geral do Município para conhecimento e providências necessárias a efetivar a execução da diligência recomendada, conforme os itens elencados na fl. 264 do despacho retromencionado.

3. Após, volvam-se os autos para as providências subsequentes.

Goiânia, 15 de junho de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Gerência de Compras e Suprimentos

PORTARIA Nº 047, 13 DE JUNHO DE 2022

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Complementar Municipal nº 335, de 01 de janeiro de 2021, observando o disposto na Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992.

**CONSIDERANDO** o Contrato nº 002/2022, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Órgãos vinculados e a empresa Itaú Unibanco S/A, cujo objeto é a prestação de serviços de pagamento da folha de pessoal da Prefeitura de Goiânia, pagamento de fornecedores e prestação de serviços bancários à Administração Pública Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, respectivamente, os servidores abaixo relacionados como Gestores e Fiscais do Contrato supracitado:

**GESTORES:**

- **Helenice Evangelista de Souza**, matrícula n.º 537446, CPF n.º 897.445.351-72, Gerente de Execução Financeira da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN; e

- **Márcia Daniela Alves de Souza Neris**, matrícula nº 1313258-01, CPF nº 003.113.141-71, Gerente de Arrecadação da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN.

**FISCAIS:**

- **Michele Alves da Silva**, matrícula n.º 1456458-01, CPF n.º 006.257.921-57, Gerente Financeira da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG; e

- **Jerri Adriane de Oliveira**, matrícula nº 1313070-01, CPF nº 509.396.961-34, Gerente de Finanças e Contabilidade do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - GOIANIAPREV.

**Art. 2º** - As decisões e providências necessárias, que ultrapassem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

**Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, aos 13 dias do mês de junho de 2022.

**VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES**  
Secretário Municipal de Finanças

Goiânia-GO, 13 de junho de 2022.





Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Henrique Pires Alves, Secretário Municipal de Finanças**, em 14/06/2022, às 06:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0046053** e o código CRC **OBE6605C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.27.000000299-6

SEI Nº 0046053v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1482, 03 DE JUNHO DE 2022

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 8.916 de 02 de junho de 2010 e Decreto nº 2.906 de 05 de setembro de 2011, conforme o contido no Processo nº 77438866/2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **CARLA BARROS ALVARENGA PIRES**, matrícula nº 1140329-01, ocupante do cargo de Médico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de **25% (vinte e cinco por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de junho de 2020.

**Publique-se.**

**GRAZIELLA FLÁVIA PEREIRA PIRES NEIVA**  
Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

**EDUARDO MERLIN**  
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 03 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**,  
**Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 10/06/2022, às  
09:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Merlin, Secretário Municipal de Administração**, em 13/06/2022, às 18:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0028519** e o código CRC **784375DE**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000000800-1

SEI Nº 0028519v1

Criado por [m1129767](#), versão 6 por [m972444](#) em 09/06/2022 14:38:24.



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1483, 03 DE JUNHO DE 2022

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no art. 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os arts. 22 e 23, da Lei nº 9129, de 29 de dezembro de 2011, e o Decreto nº 1104, de 02 de maio de 2012, conforme o contido no Processo nº 84754935/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora Nilcekleia da Silva Sousa, matrícula nº 977489-01, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de **20% (vinte por cento)**, a partir de 21 de outubro de 2020, e em substituição, **25% (vinte e cinco por cento)**, a partir de 25 de fevereiro de 2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

**GRAZIELLA FLÁVIA PEREIRA PIRES NEIVA**  
Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

**EDUARDO MERLIN**  
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 03 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 10/06/2022, às 09:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Merlin, Secretário Municipal de Administração**, em 13/06/2022, às 18:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0028530** e o código CRC **D4A3B629**.

---

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000000801-0

SEI Nº 0028530v1

---

Criado por [m1129767](#), versão 15 por [m972444](#) em 10/06/2022 09:19:01.



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1488, 03 DE JUNHO DE 2022

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o previsto no artigo 25, § 1º, e artigo 26, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, conforme o contido no Processo nº 62916508/2015

**RESOLVE:**

**Art. 1º Retificar o item 09 da PORTARIA Nº 1932/2021**, que concedeu Adicional de Titularidade à servidora **LEONICE DE SOUZA AGUIAR**, matrícula nº 113034-02/03, conforme citado a seguir:

**onde se lê:**

“(…)113034-02/03(…)”;

**leia-se:**

“(…)113034-03(…)”.

**Art. 2º** Permanecem inalterados os demais termos do referido Ato.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**Publique-se.**

**GRAZIELLA FLÁVIA PEREIRA PIRES NEIVA**  
Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

**EDUARDO MERLIN**  
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 03 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 10/06/2022, às 09:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Merlin, Secretário Municipal de Administração**, em 13/06/2022, às 18:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0028964** e o código CRC **B1D54C2B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000000818-4

SEI Nº 0028964v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1489, 03 DE JUNHO DE 2022

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o previsto no artigo 25, § 1º, e artigo 26, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2.131, de 16 de novembro de 2000, conforme o contido no Processo nº 85062409/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **DENYZE ALVES DA SILVA**, matrícula nº 1343220-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de novembro de 2020.

**Publique-se.**

**GRAZIELLA FLÁVIA PEREIRA PIRES NEIVA**  
Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

**EDUARDO MERLIN**  
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 03 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**, **Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 10/06/2022, às 09:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Merlin**, **Secretário Municipal de Administração**, em 13/06/2022, às 18:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
hãps://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **0029030** e o  
código CRC **9957B881**.

---

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.00000819-2

SEI Nº 0029030v1

---

Criado por [m1129767](#), versão 2 por [m1129767](#) em 03/06/2022 10:33:46.



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1490, 03 DE JUNHO DE 2022

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o previsto no artigo 25, § 1º, e artigo 26, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2.131, de 16 de novembro de 2000, conforme o contido no Processo nº 47998026/2012.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **ANNE BEATRIZ RODRIGUES DO NASCIMENTO FLORES**, matrícula nº 559482-06, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de novembro de 2020.

**Publique-se.**

**GRAZIELLA FLÁVIA PEREIRA PIRES NEIVA**  
Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

**EDUARDO MERLIN**  
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 03 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**, **Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 10/06/2022, às 09:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Merlin**, **Secretário Municipal de Administração**, em 13/06/2022, às 18:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0029073** e o  
código CRC **39D7A0B7**.

---

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.00000821-4

SEI Nº 0029073v1

---

Criado por [m1129767](#), versão 2 por [m1129767](#) em 03/06/2022 10:41:23.



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1491, 03 DE JUNHO DE 2022

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o previsto no artigo 25, § 1º, e artigo 26, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2.131, de 16 de novembro de 2000, conforme o conato no Processo nº 84832219/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **JORDANA KARLA LOPES DA SILVA**, matrícula nº 1346989-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de outubro de 2020.

**Publique-se.**

**GRAZIELLA FLÁVIA PEREIRA PIRES NEIVA**  
Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

**EDUARDO MERLIN**  
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 03 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento, em 09/06/2022, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Merlin**, Secretário Municipal de Administração, em 13/06/2022, às 18:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0029134** e o código CRC **31733EC9**.

---

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000000824-9

SEI Nº 0029134v1

---

Criado por [m1129767](#), versão 3 por [m1129767](#) em 03/06/2022 10:52:49.



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1492, 03 DE JUNHO DE 2022

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o previsto no artigo 25, § 1º, e artigo 26, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2.131, de 16 de novembro de 2000, conforme o contido no Processo nº 85040227/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **ESTELA PEREIRA RODRIGUES CALIL**, matrícula nº 1187880-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de novembro de 2020.

**Publique-se.**

**GRAZIELLA FLÁVIA PEREIRA PIRES NEIVA**  
Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

**EDUARDO MERLIN**  
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 03 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**, **Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 10/06/2022, às 09:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Merlin**, **Secretário Municipal de Administração**, em 13/06/2022, às 18:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
hÃps://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **0029168** e o  
código CRC **9B44E65F**.

---

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000000826-5

SEI Nº 0029168v1

---

Criado por [m1129767](#), versão 2 por [m1129767](#) em 03/06/2022 11:12:03.



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1536, 07 DE JUNHO DE 2022

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 83 e 84, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 1040, de 28 de abril de 2015, conforme o contido no Processo nº 63818968/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **ISABEL SOARES DE JESUS**, matrícula nº 1062808-02, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de **12% (doze por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de abril de 2022.

**Publique-se.**

Goiânia, 07 de junho de 2022.

**GRAZIELLA FLÁVIA PEREIRA PIRES NEIVA**  
Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

**EDUARDO MERLIN**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 10/06/2022, às 17:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Merlin, Secretário Municipal de Administração**, em 13/06/2022, às 18:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
hÃps://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador  
**0036067** e o código CRC **E9B50EE9**.

---

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.5.000000979-2

SEI Nº 0036067v1

---

Criado por [m1086944](#), versão 4 por [m676926](#) em 09/06/2022 11:33:16.



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1538, 08 DE JUNHO DE 2022

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o previsto no artigo 25, § 1º, e artigo 26, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2.131, de 16 de novembro de 2000, conforme o contido no Processo nº 63020354/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **NADJA KAROLINY LUCAS DE JESUS ALMEIDA**, matrícula nº 916501-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de **40% (quarenta por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de dezembro de 2020.

**Publique-se.**

**GRAZIELLA FLÁVIA PEREIRA PIRES NEIVA**  
Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

**EDUARDO MERLIN**  
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 08 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**, **Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 09/06/2022, às 17:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Merlin**, **Secretário Municipal de Administração**, em 13/06/2022, às 18:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0036295** e o código CRC **1E45DF50**.

---

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000000983-0

SEI Nº 0036295v1

---

Criado por [m1129767](#), versão 2 por [m1129767](#) em 08/06/2022 06:50:55.



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1539, 08 DE JUNHO DE 2022

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o previsto no artigo 25, § 1º, e artigo 26, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2.131, de 16 de novembro de 2000, conforme o contido no Processo nº 84940488/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** ao servidor **ADAILTON SOUSA BASTOS**, matrícula nº 491454-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de **40% (quarenta por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de novembro de 2020.

**Publique-se.**

**GRAZIELLA FLÁVIA PEREIRA PIRES NEIVA**  
Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

**EDUARDO MERLIN**  
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 08 de junho de 2022.

---

Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento,



em 09/06/2022, às 17:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Merlin, Secretário Municipal de Administração**, em 13/06/2022, às 18:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0036308** e o código CRC **FA515934**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.5.000000984-9

SEI Nº 0036308v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1543, 08 DE JUNHO DE 2022

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 19 e 20, da Lei nº 8.916, de 02 de junho de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 2.906, de 05 de setembro de 2011 conforme o contido no Processo nº 89494231/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** ao servidor **ANTONIO EUZEBIO PEREIRA FAGUNDES**, matrícula nº 808024-01, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de dezembro de 2021.

**Publique-se.**

**GRAZIELLA FLÁVIA PEREIRA PIRES NEIVA**  
Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

**EDUARDO MERLIN**  
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 08 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 09/06/2022, às 17:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Merlin, Secretário Municipal de Administração**, em 13/06/2022, às 18:14,



conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**0036325** e o código CRC **A87E376B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000000989-0

SEI Nº 0036325v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1545, 08 DE JUNHO DE 2022

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 19 e 20, da Lei nº 8.916, de 02 de junho de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 2.906, de 05 de setembro de 2011, conforme o contido no Processo nº 68634440/2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **DANIELLA SOARES FRAGA**, matrícula nº 1103822-01, ocupante do cargo de Médico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de **25% (vinte e cinco por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de outubro de 2021.

**Publique-se.**

**GRAZIELLA FLÁVIA PEREIRA PIRES NEIVA**  
Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

**EDUARDO MERLIN**  
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 08 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 09/06/2022, às 17:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.





Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Merlin**,  
**Secretário Municipal de Administração**, em 13/06/2022, às 18:14,  
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**0036866** e o código CRC **7AF3DF8E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000001009-0

SEI Nº 0036866v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1555, 08 DE JUNHO DE 2022

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 20, da Lei nº 8916, de 02 de junho de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 2906, de 05 de setembro de 2011, conforme o contido no Processo nº 90573152/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** ao servidor **OSMAR MATIAS DE ABREU**, matrícula nº 91057-01, ocupante do cargo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de **25% (vinte e cinco por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de abril de 2022.

**Publique-se.**

Goiânia, 08 de junho de 2022.

**GRAZIELLA FLÁVIA PEREIRA PIRES NEIVA**  
Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

**EDUARDO MERLIN**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**, **Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 10/06/2022, às 17:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Merlin**, **Secretário Municipal de Administração**, em 13/06/2022, às 18:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0037727** e o código CRC **002E67FE**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1557, 08 DE JUNHO DE 2022

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 83 e 84, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 1040, de 28 de abril de 2015, conforme o contido no Processo nº 86000270/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **JULIANA SIQUEIRA JACOB**, matrícula nº 1312839-01, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada no Escritório de Prioridades Estratégicas, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de **05% (cinco por cento)** sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de março de 2022.

**Publique-se.**

Goiânia, 08 de junho de 2022.

**GRAZIELLA FLÁVIA PEREIRA PIRES NEIVA**  
Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

**EDUARDO MERLIN**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 10/06/2022, às 17:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Merlin, Secretário Municipal de Administração**, em 13/06/2022, às 18:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0037780** e o código CRC **254A6FCD**.

---

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.5.000001031-6

SEI Nº 0037780v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1573, 08 DE JUNHO DE 2022

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 23, da Lei nº 9129, de 29 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 1104, de 02 de maio de 2012, conforme o conato no Processo nº 89669693/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **ISARI CIRQUEIRA DA COSTA**, matrícula nº 1135163-02, ocupante do cargo de Educador Social, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de **25% (vinte e cinco por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de janeiro de 2022.

**Publique-se.**

Goiânia, 08 de junho de 2022.

**GRAZIELLA FLÁVIA PEREIRA PIRES NEIVA**  
Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

**EDUARDO MERLIN**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 10/06/2022, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Merlin, Secretário Municipal de Administração**, em 13/06/2022, às 18:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0038385** e o código CRC **C5D1E081**.

---

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.5.000001055-3

SEI Nº 0038385v1

---

Criado por [m1086944](#), versão 5 por [m676926](#) em 09/06/2022 11:41:11.



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1587, 09 DE JUNHO DE 2022

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 83 e 84, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 1040, de 28 de abril de 2015, conforme o contido no Processo nº 89276713/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** ao servidor **JAIME BISPO DA SILVA JUNIOR**, matrícula nº 1376691-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Administração, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de **12% (doze por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2021.

**Publique-se.**

Goiânia, 09 de junho de 2022.

**GRAZIELLA FLÁVIA PEREIRA PIRES NEIVA**  
Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

**EDUARDO MERLIN**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**,  
**Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 10/06/2022, às 17:45,  
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Merlin**, **Secretário Municipal de Administração**, em 13/06/2022, às 18:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0039655** e o código CRC **85E73FC3**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1588, 09 DE JUNHO DE 2022

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o previsto no artigo 25, § 1º, e artigo 26, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, conforme o contido no Processo nº 89544564/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** ao servidor **DANIEL DIAS FERREIRA**, matrícula nº 1327607-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento de seu cargo efetivo.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de janeiro de 2022.

**Publique-se.**

Goiânia, 09 de junho de 2022.

**GRAZIELLA FLÁVIA PEREIRA PIRES NEIVA**  
Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

**EDUARDO MERLIN**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 10/06/2022, às 17:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Merlin, Secretário Municipal de Administração**, em 13/06/2022, às 18:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0039796** e o código CRC **50EB38C3**.

---

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.5.000001083-9

SEI Nº 0039796v1

---

Criado por [m1086944](#), versão 3 por [m676926](#) em 10/06/2022 09:43:21.



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1594, 09 DE JUNHO DE 2022

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos arÁgos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no arÁgo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o arÁgo 9º, da Lei Complementar nº 223, de 29 de dezembro de 2011, e os arÁgos 2º e 3º, § 3º do Decreto nº 2907, de 05 de setembro de 2011, conforme o conÃdo no Processo nº 89669812/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** ao servidor **JUDSON KENNEDY DA SILVA**, matrícula nº 898988-01, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Adicional de Incentivo Funcional**, correspondente a razão de **60% (sessenta por cento)**, sobre o vencimento da Referência e Grau inicial do cargo do servidor.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data sua de publicação, com efeitos a parÃr de 20 de janeiro de 2022.

**Publique-se.**

Goiânia, 09 de junho de 2022.

**GRAZIELLA FLÁVIA PEREIRA PIRES NEIVA**  
Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

**EDUARDO MERLIN**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**, **Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 10/06/2022, às 17:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Merlin**, **Secretário Municipal de Administração**, em 13/06/2022, às 18:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenÃcidade do documento pode ser conferida no site hÃps://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **0040949** e o código CRC **C0068ED1**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2022 - SRP**

**O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, mediante solicitação da **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**, através da mesma, bem como pelo titular da Pasta, designado pelo Decreto Municipal nº 4.203 de 20 de outubro de 2021, torna público aos interessados, que no dia **05 de julho de 2022, às 09h00min** (horário de Brasília-DF), far-se-á a abertura da sessão de disputa de lances do **Pregão Eletrônico nº 023/2022-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme processo nº 85954547/2021, cujo objeto é o **“Registro de Preços para a eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual EPI’s para atender órgãos da Administração Pública, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos”**, por meio do Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>. O Edital de Licitação encontra-se disponível no protocolo da SEMAD no endereço Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, Térreo. Park Lozandes – Goiânia - GO - CEP: 74884-900 Fone: (62) 3524-6315 e-mail: [semad.gerpre@goiania.go.gov.br](mailto:semad.gerpre@goiania.go.gov.br) ou por meio eletrônico no site <https://www.goiania.go.gov.br>.

Goiânia, 08 de junho de 2022.

**EDUARDO MERLIN**  
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana**PORTARIA N.º 096/2022**

O **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana** nomeado através do Decreto nº 4798 de 30 de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando a Solicitação BEE nº 25205,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Cessar a Portaria nº 188 de 28 de outubro de 2021.

**Art. 2º** – Designar como **Gestor Administrativo e Fiscal de Contrato** o servidor **Paulo Peres Guimarães**, matrícula nº 408360 e CPF nº 464.470.831-34, ocupante do cargo de Analista em Obras e Urbanismo, lotado na Diretoria de Supervisão de Obras Públicas desta Secretaria, para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução do Contrato nº 173/2020 celebrado entre o Município de Goiânia por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana (renomeada através da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021) e a empresa Construservice Empreendimentos e Construções LTDA, CNPJ nº 08.643.644/0001-00, conforme Solicitação BEE nº 25205.

**Art. 3º** - Determinar que o mencionado servidor observe e cumpra as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

**Art. 4º** - As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção de medidas necessárias.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01º de junho de 2022.

**Cumpra-se e publique-se.**

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA**, aos 08 dias do mês de junho de 2022.

**Engº Everton Schmaltz**

Secretário - SEINFRA

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana****PORTARIA N.º 097/2022**

O **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana** nomeado através do Decreto nº 4798 de 30 de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando o Processo nº 9.058.535-5 de 13/04/2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar como **Gestor Administrativo e Fiscal de Contrato** o servidor **Wellington Alves de Oliveira**, matrícula nº 885835-01 e CPF nº 932.761.921-87, ocupante do cargo de Gerente de Extração, Britagem e Usinagem de Asfalto, da Diretoria de Produção Industrial desta Secretaria, para acompanhar e fiscalizar como titular a execução do Contrato nº 079/2022, celebrado entre o Município de Goiânia por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e a empresa RPA Minas Comércio de Peças e Locação de Equipamentos EIRELI, CNPJ nº 08.414.436/0001-39, conforme o Processo nº 9.058.535-5.

**Art. 2º** - Determinar que o mencionado servidor observe e cumpra as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

**Art. 3º** - As decisões e providências necessárias que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção de medidas necessárias.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

**Cumpra-se e publique-se.**

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA**, aos 10 dias do mês de junho de 2022.

**Engº Everton Schmaltz**

Secretário

SEINFRA

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana**Gabinete da SEINFRA  
Secretaria Geral

PROCESSO: 9.077.105-1 DE 05/05/2022

NOME: CONSTRUTORA INGÁ LTDA - EPP

ASSUNTO: REQUERIMENTO

**DESPACHO Nº 1135/2022**

**Autorizo** o 2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 061/2020 celebrado pela Prefeitura de Goiânia por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana (renomeada pela Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021) e a empresa Construtora Ingá LTDA EPP, cujo objeto é a execução dos serviços de terraplanagem, pavimentação, drenagem, sinalização, Viaduto BR 153 km 498, calçada acessível e obras complementares, referente ao período de execução dos serviços entre junho/2020 e maio/2021, para atender a SEINFRA, conforme Despacho nº 088/2022 emitido pela Gerência de Aprovação, Avaliação e Monitoramento de Obras, fl. 091, Parecer nº 156/2022 emitido Advocacia Setorial, fls. 095 a 097 dos autos, nos termos do disposto nº art. 57, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA**, aos 09 dias do mês de junho de 2022.

**Engº Everton Schmaltz**

Secretário

SEINFRA

[www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)

R.M

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 26818/2021**

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o interesse de **VADERLI EVANGELISTA DE SANTANA**;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Fica aprovado o Desmembramento do Lote 09, nº IPTU 36018502920009, situado à Avenida/Rua RUA W-2 E RUA W-1 QUADRA 12 LOTE 09. JARDIM ITAIPU, Quadra 12, Lote 09, Setor JD ITAIPU, nesta Capital, objeto da matrícula nº 282754, do REGISTRO DE IMOVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o(s) Lote(s): 09-A, 09-B, com as seguintes características e confrontações:

**1 – SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE**

LOTE 09 Área: **707.7 m<sup>2</sup>**

Frente COM A RUA W-2: 12,00m

Fundo COM A RUA W-1: 12,03m

Lado direito COM O LOTE 10: 58,57m

Lado esquerdo COM O LOTE 08: 59,38m

**2 – SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO**

LOTE 09-A Quadra 12 Área: **353.85 m<sup>2</sup>**

Frente COM A RUA W-2: 12,00m

Fundo COM O LOTE 09-B: 12,01m

Lado direito COM O LOTE 10: 29,285m

Lado esquerdo COM O LOTE 08: 29,69m

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

LOTE **09-B** Quadra **12** Área: **353.85 m<sup>2</sup>**

Frente COM A RUA W-1: 12,03m

Fundo COM O LOTE 09-A: 12,01m

Lado direito COM O LOTE 08: 29,69m

Lado esquerdo COM O LOTE 10: 29,285m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

**Art. 2º.** Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 10 dias do mês de junho de 2022.

**VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**CERTIDÃO Nº 036/2022**

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, e Leis Complementares nº 15 de dezembro de 1992 e nº 31 de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no **Processo nº 9054081/1995 e nº 89294789/2021** do interessado **MALKON MERZIAN**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica aprovado o remembramento dos Lotes 11 e 13 da quadra F8, situados na Rua 27, Setor BRO ST OESTE, nesta capital, objetos das matrículas nº 36.535 e 36.987, do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 11/13 com as seguintes características e confrontações:

**1. SITUAÇÃO ATUAL DO(S) LOTE(S):**

<b>LOTE 11</b>	<b>Área: 650,60 m<sup>2</sup></b>
Frente COM A RUA 27:	13,00 m
Fundo COM O LOTE 30:	13,365 m
Lado direito COM O LOTE 13:	48,499 m
Lado esquerdo COM O LOTE 09:	51,601 m

<b>LOTE 13</b>	<b>Área: 610,30 m<sup>2</sup></b>
Frente COM A RUA 27:	13,00 m
Fundo COM O LOTE 28:	13,365 m
Lado direito COM O LOTE 15:	45,397 m
Lado esquerdo COM O LOTE 11:	48,499 m

**2. SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO**

<b>LOTE 11/13</b>	<b>Área: 1.260,90 m<sup>2</sup></b>
Frente COM A RUA 27:	26,00 m
Fundo COM OS LOTES 28 e 30:	26,73 m
Lado direito COM O LOTE 15:	45,397 m
Lado esquerdo COM O LOTE 09:	51,601 m

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada dos imóveis lembrados, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de rememoração e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

**Art. 2º.** Fica revogada, em seu inteiro teor, a Certidão nº 011/2022, publicada no Diário Oficial do Município – DOM - Edição nº 7729, de 28 de janeiro de 2022 e a Certidão nº 026/2022, publicada no Diário Oficial do Município – DOM - Edição nº 7809, de 31 de maio de 2022.

**Art. 3º.** Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO,** aos 02 dias do mês de junho de 2022.

**VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

**CERTIDÃO Nº 037/2022**

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, e Leis Complementares nº 15 de dezembro de 1992 e nº 31 de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no **Processo nº 90141473/2022 e Projeto nº 16636/2019** de interesse de **BENFOLD EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica aprovado o remembramento dos Lotes 22, 19/21, 01, nº Iptu(s) 30302702800006, 30302701680007, 30302702080003, situado na Rua T-55, Quadra 105, Setor Bueno, nesta capital, objeto das matrículas nº 12.286, 339.887, 12.282, do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 1-19/22 com as seguintes características e confrontações:

**1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(S) LOTE(S)**

**LOTE 22 Área: 700,00m<sup>2</sup>**

Frente PARA A RUA T-55: 20,00m

Fundo CONFRONTANDO COM O LOTE 2: 20,00m

Lado direito CONFRONTANDO COM O LOTE 1: 35,00m

Lado esquerdo CONFRONTANDO COM O LOTE 19/21: 35,00m

**LOTE 19/21 Área: 2.087,50m<sup>2</sup>**

Frente PARA A RUA T-55: 55,00m

Fundo CONFRONTANDO COM OS LOTES 18 E 02: 60,00m

Lado direito CONFRONTANDO COM O LOTE 22: 35,00m

Lado esquerdo CONFRONTANDO COM A RUA T-35: 30,00m

Pela linha de chanfrado COM RUA T-35 E RUA T-55: 7,07m

**LOTE 01 Área: 687,50m<sup>2</sup>**

Frente PARA A AVENIDA T-1: 30,00m

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

Fundo CONFRONTANDO COM O LOTE 22: 35,00m

Lado direito CONFRONTANDO COM O LOTE 02: 20,00m

Lado esquerdo CONFRONTANDO COM A RUA T-55: 15,00m

Pela linha de chanfrado CONFRONTANDO COM A RUA T-55 E AVENIDA T-1: 7,07m

**2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO****LOTE 1-19/22 Área: 3.475,00m<sup>2</sup>**

Frente PARA A RUA T-55: 90,00m

Fundo CONFRONTANDO COM OS LOTES 18 E 02: 100,00m

Lado direito CONFRONTANDO COM A AVENIDA T-1: 30,00m

Lado esquerdo CONFRONTANDO COM A RUA T-35: 30,00m

Pela linha de chanfrado COM A AVENIDA T-1 E RUA T-55: 7,07m

Pela linha de chanfrado COM A RUA T-55 E RUA T-35: 7,07m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada dos imóveis lembrados, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

**Art. 2º.** Fica revogada, em seu inteiro teor, a Certidão nº 16636/2019, publicada no Diário Oficial do Município – DOM - Edição nº 7234, de 06 de fevereiro de 2020.

**Art. 3º.** Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO,** aos 02 dias do mês de junho de 2022.

**VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**CERTIDÃO Nº 038/2022**

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, e Leis Complementares nº 15 de dezembro de 1992 e nº 31 de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no **Processo nº 90473760** de interesse de **EDMO DIAS PINHEIRO**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica aprovado o remembramento da Quadra 558, Lotes 04, 05, 06, 07 e 08, situados à Rua C-244 e Rua C-234, no Setor denominado Jardim América, nesta capital, objeto das matrículas nº 4.545, 58.138, 58.139, 58.140 e 118.773, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia. Atendendo aos dispositivos da Lei Municipal n.º 4.526 de 20/01/72 e Lei Complementar n.º 171/2007, Plano Diretor e passando a constituir o Lote 04/05/06/07/08, com as seguintes características e confrontações:

**SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE**

**LOTE 04**

**ÁREA**

Frente para a Rua C-234	11,00m
Pela linha de chanfrado da Rua C-234 com Rua C-244	7,11m
Fundo com o lote 5	16,00m
Lado direito, dividindo com a Rua C-244	24,10m
Lado esquerdo, com os lotes 03	29,27m

**LOTE 05**

**ÁREA**

Frente para a Rua C-244	13,00m
Fundo com o lote 20	13,00m
Lado direito, dividindo com o lote 06	31,00m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 03 e 04	31,00m

**LOTE 06**

**ÁREA**

Frente para a Rua C-244	13,00m
Fundo com o lote 19	13,00m
Lado direito, dividindo com o lote 07	31,00m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 05	31,00m

**LOTE 07**

**ÁREA**

Frente para a Rua C-244	13,00m
Fundo com o lote 18	13,00m



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Lado direito, dividindo com o lote 08	31,00m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 06	31,00m

**LOTE 08**

<b>ÁREA</b>	<b>403,00m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua C-244	13,00m
Fundo com o lote 17	13,00m
Lado direito, dividindo com o lote 09	31,00m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 07	31,00m

**SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO**

**LOTE 04/05/06/07/08**

<b>ÁREA</b>	<b>2.069,40m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua C-244	76,10m
Fundo, dividindo com os lotes 17, 18, 19, 20 e 3	52,00+15,00+29,27m
Lado direito, dividindo com o lote 09	31,00m
Lado esquerdo, dividindo com a Rua C-234	11,00m
Pela linha de chanfrado Rua C-234 com Rua C-244	7,11m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada dos imóveis lembrados, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

**Art. 2º.** Fica revogada, em seu inteiro teor, o Decreto nº 2795/1997, publicado no Diário Oficial do Município – DOM - Edição nº 1.984, de 10/11/1997.

**Art. 3º.** Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 08 dias do mês de junho de 2022.

**VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 27241/2022**

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Projeto 27241/2022 de interesse de **JARDIM IPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA;**

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 22, 23, 24, nº IPTU(s) 43301001550008, 43301001700000, 43301001850001, 43301002200000, 43301002320006, 43301002440001, 43301002560007, 43301000920006, 43301001040000, 43301001160005, da quadra 09, situados na(s) Avenida Goiás, Rua Ambrolina Martins do Carmo, Rua JI-1, Setor JD IPE, nesta capital, objeto das matrículas nº 56451, 56452, 56453, 56454, 56455, 56456, 56457, 56472, 56473, 56474, do REGISTRO DE IMÓVEIS 2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 01/07-22/24 com as seguintes características e confrontações:

**1 – SITUAÇÃO ATUAL DO(S) LOTE(S)**

**LOTE 01** Área: **410.87 m²**

Frente RUA AMBROLINA MARTINS DO CARMO: 7,480m

Fundo LOTE 24: 14,900m

Lado direito LOTE 02: 27,580m

Lado esquerdo AVENIDA GOIÁS: 19,770m

Pela linha de chanfrado AVENIDA GOIÁS E RUA AMBROLINA MARTINS DO CARMO: 12,790m

**LOTE 02** Área: **399.33 m²**

Frente RUA AMBROLINA MARTINS DO CARMO: 15,000m

Fundo LOTE 24: 15,000m

Lado direito LOTE 03: 27,180m

Lado esquerdo LOTE 01: 27,580m

**LOTE 03** Área: **415.27 m²**

Frente RUA AMBROLINA MARTINS DO CARMO: 15,000m

Fundo LOTE 05: 15,030m

Lado direito LOTE 04: 26,750m

Lado esquerdo LOTE 02: 27,180m

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,  
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.  
CEP: 74884-900 – Tel.: 556235246302 / 6303  
[seplanh.gabinete@gmail.com](mailto:seplanh.gabinete@gmail.com)1

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****LOTE 04** Área: **375.17 m<sup>2</sup>**

Frente RUA AMBROLINA MARTINS DO CARMO: 9,24m

Fundo LOTE 05: 14,970m

Lado direito RUA JI-1: 21,350m

Lado esquerdo LOTE 03: 26,750m

Pela linha de chanfrado RUAJI-1 E RUA AMBROLINA MARTINS DO CARMO: 7,170m

**LOTE 05** Área: **363 m<sup>2</sup>**

Frente RUAJI-1: 12,100m

Fundo LOTE 24: 12,100m

Lado direito LOTE 06: 30,000m

Lado esquerdo LOTE 03 E LOTE 04: 30,000m

**LOTE 06** Área: **363 m<sup>2</sup>**

Frente RUA JI-1: 12,100m

Fundo LOTE 23: 12,100m

Lado direito LOTE 07: 30,000m

Lado esquerdo LOTE 05: 30,000m

**LOTE 07** Área: **363 m<sup>2</sup>**

Frente RUA JI-1: 12,100m

Fundo LOTE 22: 12,100m

Lado direito LOTE 08: 30,000m

Lado esquerdo LOTE 06: 30,000m

**LOTE 22** Área: **361.61 m<sup>2</sup>**

Frente AVENIDA GOIÁS: 12,100m

Fundo LOTE 07: 12,100m

Lado direito LOTE 23: 29,980m

Lado esquerdo LOTE 21: 29,880m

**LOTE 23** Área: **361.73 m<sup>2</sup>**

Frente AVENIDA GOIÁS: 12,100m

Fundo LOTE 06: 12,100m

Lado direito LOTE 24: 29,900m

Lado esquerdo LOTE 22: 29,890m



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**LOTE 24 Área: 361.79 m<sup>2</sup>

Frente AVENIDA GOIÁS: 12,100m

Fundo LOTE 05: 12,100m

Lado direito LOTE 01 E LOTE 02: 29,900m

Lado esquerdo LOTE 23: 29,900m

**2 – SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO**LOTE 01/07-22/24 Área: 3774.77 m<sup>2</sup>

Frente RUA JI-1: 57,650m

Fundo AVENIDA GOIÁS: 56,070m

Lado direito LOTE 21 E LOTE 08: 59,880m

Lado esquerdo RUA AMBROLINA MARTINS DO CARMO: 46,720m

Pela linha de chanfrado RUA JI-1 E RUA AMBROLINA MARTINS DO CARMO: 7,170m

Pela linha de chanfrado AVENIDA GOIÁS E RUA AMBROLINA MARTINS DO CARMO: 12,790m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

**Art. 2º.** Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 13 dias do mês de junho de 2022.

**VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

**CERTIDÃO Nº 27517/2022**

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o interesse de **FRANCISCO DO CARMO**;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Fica aprovado o Desmembramento do Lote 49, nº IPTU 33600405540005, situado à Avenida/Rua RUA CP-4, Quadra 04, Lote 49, Setor LOT CAROLINA PARQUE, nesta Capital, objeto da matrícula nº 322.714, do CARTÓRIO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o(s) Lote(s): 49B, 49A, com as seguintes características e confrontações:

**1 – SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE**

LOTE 49 Área: **325.3 m<sup>2</sup>**

Frente RUA CP-4: 6,21m

Fundo LOTES 1 E 2: 22,41m

Lado direito RUA CP-6: 17,92m

Lado esquerdo LOTE 48: 20,00m

Pela linha de chanfrado RUA CP-4 COM RUA CP-6: 8,63m

**2 - SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO**

LOTE 49B Quadra 04 Área: **167.13 m<sup>2</sup>**

Frente RUA CP-6: 11,00m

Fundo LOTE 48: 7,00m

Lado direito LOTE 1 E 2: 22,41m

Lado esquerdo LOTE 49 A: 17,23m

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,  
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.  
CEP: 74884-900 – Tel.: 556235246302 / 6303  
[seplanh.gabinete@gmail.com1](mailto:seplanh.gabinete@gmail.com1)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

**LOTE 49A Quadra 04 Área: 158.17 m<sup>2</sup>**

Frente RUA CP-4: 6,21m

Fundo LOTE 49B: 17,23m

Lado direito RUA CP-6: 6,92m

Lado esquerdo LOTE 48: 13,00m

Pela linha de chanfrado RUA CP-4 COM RUA CP-6: 8,63m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

**Art. 2º.** Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 13 dias do mês de junho de 2022.

**VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 27697/2022**

**O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o interesse de **MARIL ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA;**

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Fica aprovado o Desmembramento do Lote 13/14-19/20, nº IPTU 30202702400011, situado à Avenida/Rua Alameda Ricardo Paranhos, Quadra 257, Lote 14E REM LT 14,19,20, Setor SET MARISTA, nesta Capital, objeto da matrícula nº 347417, do 30202702400020, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o(s) Lote(s): 19/20, 14, 13, com as seguintes características e confrontações:

**1 – SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE**

**LOTE 13/14-19/20** Área: **2034.78 m<sup>2</sup>**

Frente ALAMEDA RICARDO PARANHOS: 26,024m

Fundo RUA 1.142: 32,214m

Lado direito LOTES 12 E 21: 69,876m

Lado esquerdo LOTES 15,16,17 E18: 69,876m

**2 – SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO**

**LOTE 19/20** Quadra **257** Área: **963.5 m<sup>2</sup>**

Frente ALAMEDA RICARDO PARANHOS: 26,024m

Fundo LOTES 14 E 13: 14,56 + 14,56m

Lado direito LOTE 21: 34,938m

Lado esquerdo LOTE 18 E 17: 34,938m



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

**LOTE 14** Quadra **257** Área: **535.64 m<sup>2</sup>**

Frente RUA 1.142: 16,107m

Fundo LOTE 19/20: 14,56m

Lado direito LOTE 16 E 15: 34,938m

Lado esquerdo LOTE 13: 34,938m

**LOTE 13** Quadra **257** Área: **535.64 m<sup>2</sup>**

Frente RUA 1.142: 16,107m

Fundo LOTE 19/20: 14,56m

Lado direito LOTE 14: 34,938m

Lado esquerdo LOTE 12: 34,938m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

**Art. 2º.** Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 10 dias do mês de junho de 2022.

**VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

**CERTIDÃO Nº 27704/2022**

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Projeto 27704/2022 de interesse de **MARCIA BERNARDES DA SILVA**;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 34, 35, nº IPTU(s) 20217203470008, 20217203620000, da quadra 36, situados na(s) AV BOTAFOGO, Setor SET PEDRO LUDOVICO, nesta capital, objeto das matrículas nº 41312, 41313, do 4º CIRCUNSCRIÇÃO com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 34/35 com as seguintes características e confrontações:

**1 – SITUAÇÃO ATUAL DO(S) LOTE(S)**

**LOTE 34** Área: **451.96 m<sup>2</sup>**

Frente AVENIDA BOTAFOGO: 15,485m

Fundo LOTE 17: 14,563m

Lado direito LOTE 35: 30,00m

Lado esquerdo LOTE 33: 30,00m

**LOTE 35** Área: **451.96 m<sup>2</sup>**

Frente AVENIDA BOTAFOGO: 15,485m

Fundo LOTE 16: 14,563m

Lado direito LOTE 36: 30,00m

Lado esquerdo LOTE 34: 30,00m

**2 – SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO**

**LOTE 34/35** Área: **903.92 m<sup>2</sup>**

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,  
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.  
CEP: 74884-900 – Tel.: 556235246302 / 6303  
[seplanh.gabinete@gmail.com1](mailto:seplanh.gabinete@gmail.com1)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

Frente AVENIDA BOTAFOGO: 30,97m

Fundo LOTES 16 E 17: 29,126m

Lado direito LOTE 36: 30,00m

Lado esquerdo LOTE 33: 30,00m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

**Art. 2º.** Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 13 dias do mês de junho de 2022.

**VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 27949/2022**

**O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Projeto 27949/2022 de interesse de **FORTES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA- ME;**

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Fica aprovado o Rememramento do(s) Lote(s) 01, 28, 29, nº IPTU(s) 33413503110006, 33413502630006, 33413502800009, da quadra 10, situados na(s) AV. GABRIEL HENRIQUE DE ARAÚJO, PH-05, PH-06, Setor LOT SOLANGE PARQUE I, nesta capital, objeto das matrículas nº 211.428, 212.818, 212.817, do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 01-28/29 com as seguintes características e confrontações:

**1 – SITUAÇÃO ATUAL DO(S) LOTE(S)**

**LOTE 01** Área: **400.18 m²**

Frente RUA PH-05: 2,94m

Fundo LOTE 29: 21,65m

Lado direito LOTE 02: 32,89m

Lado esquerdo AV. GABRIEL HENRIQUE DE ARAÚJO: 21,00m

Pela linha de chanfrado AV. GABRIEL HENRIQUE DE ARAÚJO E PH-05: 8,48m

**LOTE 28** Área: **476.25 m²**

Frente AV. GABRIEL HENRIQUE DE ARAÚJO: 18,00m

Fundo LOTE 27: 7,19m

Lado direito LOTE 29: 30,44m

Lado esquerdo RUA PH-06: 32,47m

Pela linha de chanfrado AV. GABRIEL HENRIQUE DE ARAÚJO E PH-06: 5,57m

**LOTE 29** Área: **465.42 m²**

Frente AV. GABRIEL HENRIQUE DE ARAÚJO: 17,87m

Fundo LOTE 27: 19,92m

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,  
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.  
CEP: 74884-900 – Tel.: 556235246302 / 6303  
[seplanh.gabinete@gmail.com1](mailto:seplanh.gabinete@gmail.com1)





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

Lado direito LOTE 01: 21,65m

Lado esquerdo LOTE 28: 30,44m

## **2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO**

LOTE 01-28/29 Área: 1341.85 m<sup>2</sup>

Frente AV. GABRIEL HENRIQUE DE ARAÚJO: 56,87m

Fundo LOTE 27 E 02: 60,00m

Lado direito RUA PH-05: 2,94m

Lado esquerdo RUA PH-06: 32,47m

Pela linha de chanfrado AV. GABRIEL HENRIQUE DE ARAÚJO E RUA PH-06: 5,57m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

**Art. 2º.** Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 13 dias do mês de junho de 2022.

**VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 28075/2022**

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Projeto 28075/2022 de interesse de **JOAQUIM OLEGARIO JUNIOR**;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 27, 28, nº IPTU(s) 11110601950008, 11110601810001, da quadra 218, situados na(s) RUA LA PAZ ESQUINA COM A AV. CAMPOS ELISIOS, QD. 218, LOTES 27 E LOTE 28 JARDIM NOVO MUNDO, Setor JD NOVO MUNDO, nesta capital, objeto das matrículas nº 6751, 48302, do CARTORIO 4ª CIRCUNSCRIÇÃO E 111.106.0195.0008 E 111.106.0181.0001, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 27/28 com as seguintes características e confrontações:

**1 – SITUAÇÃO ATUAL DO(S) LOTE(S)**

**LOTE 27** Área: **495.88 m²**

Frente RUA LA PAZ: 14,00m

Fundo LOTE 17: 14,00m

Lado direito LOTE 26: 35,42m

Lado esquerdo LOTE 28: 35,42m

**LOTE 28** Área: **483.38 m²**

Frente AVENIDA CAMPOS ELISIOS: 30,42m

Fundo LOTE 27: 35,42m

Lado direito RUA LA PAZ: 9,00m

Lado esquerdo LOTE 17: 14,00m

Pela linha de chanfrado AV. CAMPOS ELISIOS COM A RUA LA PAZ: 7,07m

**2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO**

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,  
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.  
CEP: 74884-900 – Tel.: 556235246302 / 6303  
[seplanh.gabinete@gmail.com](mailto:seplanh.gabinete@gmail.com)1



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

LOTE 27/28 Área: **979.26 m<sup>2</sup>**

Frente AVENIDA CAMPOS ELISIOS: 30,42m

Fundo LOTE 26: 35,42m

Lado direito RUA LA PAZ: 23,00m

Lado esquerdo LOTE 17: 28,00m

Pela linha de chanfrado AVENIDA CAMPOS ELISIOS E RUA LA PAZ: 7,07m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

**Art. 2º.** Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 10 dias do mês de junho de 2022.

**VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 28226/2022**

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Projeto 28226/2022 de interesse de **SERGIO CAMPOS**;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 94, 96, nº IPTU(s) 40803602760004, 40803602610002, da quadra 19, situados na(s) AVENIDA PERIMETRAL QD. 19 LT. 94/96 SETOR COIMBRA, Setor SET COIMBRA, nesta capital, objeto das matrículas nº 44444, 6.377, do REGISTRO DE IMOVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIANIA, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 94-96 com as seguintes características e confrontações:

**1 – SITUAÇÃO ATUAL DO(S) LOTE(S)**

**LOTE 94** Área: **426 m<sup>2</sup>**

Frente COM A AVENIDA PERIMETRAL: 15,00m

Fundo COM O LOTE 45: 12,00m

Lado direito COM O LOTE 96: 30,00m

Lado esquerdo COM O LOTE 92-06 E LOTE 04: 20,50M + 9,50m

**LOTE 96** Área: **435 m<sup>2</sup>**

Frente COM A AVENIDA PERIMETRAL: 15,00m

Fundo COM O LOTE 45 E LOTE 47: 14,00m

Lado direito COM O LOTE 98: 30,00m

Lado esquerdo COM O LOTE 94: 30,00m

**2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO**

**LOTE 94-96** Área: **861 m<sup>2</sup>**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

Frente COM A AVENIDA PERIMETRAL: 30,00m

Fundo COM O LOTE 45 E LOTE 47: 26,00m

Lado direito COM O LOTE 98: 30,00m

Lado esquerdo COM O LOTE 92-06 E LOTE 04: 20,50M + 9,50m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

**Art. 2º.** Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 10 dias do mês de junho de 2022.

**VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 28557/2022**

**O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o interesse de **MOREIRA LIMA CONSTRUTORA LTDA- EPP**;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Fica aprovado o Desmembramento do Lote 05, nº IPTU 23215602900006, situado à Avenida/Rua RUA TIBAGI QDAI6 LT 05 RES ALPHAVILLE FLAMBOYANT RES ARAGUAIA, Quadra AI6, Lote 05, Setor RES ALPHAVILLE FLAMBOYANT RES ARAGUAIA, nesta Capital, objeto da matrícula nº 88.045, do REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o(s) Lote(s): 5A, 5B, com as seguintes características e confrontações:

**1 – SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE**

**LOTE 05** Área: **1003.69 m<sup>2</sup>**

Frente RUA TIBAGI: 32,50m

Fundo LOTE 10: 32,40m

Lado direito LOTE 04: 31,00m

Lado esquerdo APM-47: 30,28m

**2 – SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO**

**LOTE 5A** Quadra **AI6** Área: **501.85 m<sup>2</sup>**

Frente RUA TIBAGI: 16,17m

Fundo LOTE 10: 16,20m

Lado direito LOTE 04: 31,00m

Lado esquerdo LOTE 5B: 31,00m



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

**LOTE 5B Quadra AI6 Área: 501.84 m<sup>2</sup>**

Frente RUA TIBAGI: 16,33m

Fundo LOTE 10: 16,20m

Lado direito LOTE 5A: 31,00m

Lado esquerdo APM-47: 30,28m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

**Art. 2º.** Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 10 dias do mês de junho de 2022.

**VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 28597/2022**

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o interesse de **EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS RIO VERMELHO LTDA;**

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Fica aprovado o Desmembramento do Lote 1/33, nº IPTU 31004905330008, situado à Avenida/Rua AVENIDA T4, RUAT-36, RUA THOMAS EDSON, AV. DA SERRINHA, Quadra 07, Lote 1/33, Número 400, Setor BRO SERRINHA, nesta Capital, objeto da matrícula nº 138.155, do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA- GO, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o(s) Lote(s): 01/33A, 01/33B, com as seguintes características e confrontações:

**1 – SITUAÇÃO ATUAL DO(S) LOTE(S)**

**LOTE 1/33** Área: **13157.63 m<sup>2</sup>**

Frente AV. T-4: 52,155m

Fundo PARA A RUA T-36: 52,00m

Lado direito PARA A RUA THOMAS EDSON: 212,000m

Lado esquerdo PARA A AV. DA SERRINHA: 212,006m

Pela linha de chanfrado ENTRE A RUA THOMAS EDSON E RUA T-36: 6,08m

Pela linha de chanfrado ENTRE A RUA T-36 E AVENIDA DA SERRINHA: 7,125m

Pela linha de chanfrado ENTRE A AVENIDA DA SERRINHA E A AVENIDA T-4: 6,078m

Pela linha de chanfrado ENTRE A AVENIDA T-4 E RUA THOMAS EDSON: 7,94m

**2 – SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO**

**LOTE 01/33A** Quadra **07** Área: **7413.19 m<sup>2</sup>**

Frente PARA A AVENIDA DA SERRINHA: 126,975m

Fundo PARA A RUA THOMAS EDSON: 112,30m



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

Lado direito COM A AVENIDA T-4: 52,155m

Lado esquerdo COM O LOTE 01/33B: 60,000m

Pela linha de chanfrado ENTRE A AVENIDA DA SERRINHA E AVENIDA T-4: 6,078m

Pela linha de chanfrado ENTRE A AVENIDA T-4 E RUA THOMAS EDSON: 7,94m

**LOTE 01/33B** Quadra **07** Área: **5744.44 m<sup>2</sup>**

Frente PARA A AVENIDA DA SERRINHA: 85,031m

Fundo PARA A RUA THOMAS EDSON: 99,700m

Lado direito COM O LOTE 01/33A: 60,000m

Lado esquerdo COM A RUA T-36: 52,000m

Pela linha de chanfrado ENTRE A AVENIDA DA SERRINHA E RUA T-36: 7,125m

Pela linha de chanfrado ENTRE A RUA T-36 E RUA THOMAS EDSON: 6,08m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

**Art. 2º.** Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 10 dias do mês de junho de 2022.

**VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 28681/2022**

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o interesse de **AGROPECUARIA LAGEADO EMPREENDIMENTOS LTDA;**

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Fica aprovado o Desmembramento do Lote GLEBA, nº IPTU 13107035000000, situado à Avenida/Rua VIA DE ACESSO, Quadra AREA, Lote AREA, Setor FAZ RETIRO, nesta Capital, objeto da matrícula nº 28.970, do REGISTRO DE IMÓVEIS DA TERCEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIANIA, com as seguintes características e confrontações:

**SITUAÇÃO ATUAL - MATRÍCULA N.º 28.970 - Área Total: 713.900,00m².**

Começa no marco nº 01, cravado na margem esquerda do Ribeirão Ribeiro, nas confrontações de terras do Sr. José da Costa Paranhos e Ana Roldão; daí, segue com rumo magnético de 16°41'SE, distância de 1.237,46 metros, confrontando com terras de Ana Roldão e Sebastião Roldão até o marco nº 02; daí, segue com rumo magnético de 41°15'00"SW, distanciado da 481,05m, confrontando com terras de Sebastião Roldão e outros, até o marco nº 03; daí, segue com rumo magnético de 33°35'00"NW, distância de 294,75m, confrontando com terras de José Pedro, até o marco nº 04; daí, segue com rumo magnético de 41°46'00"SW, distância de 301,30m, confrontando com terras de José Pedro até o marco nº 05; daí, segue com rumo magnético de 29°55'00" distância de 419,75m, confrontando com terras de Aristoclides Teixeira até o marco nº 06; daí, segue com rumo magnético de 49°56'00"NE, distância de 472,80m, confrontando com terras de Paulo Lorindo até o marco nº 07, daí, segue com rumo magnético de 13°01'00"NW, distância de 597,58m, confrontando com terras de Paulo Lorindo até o marco nº 08, cravado na margem esquerda do Ribeirão Ribeiro; daí, segue pelo Ribeirão Ribeiro acima até o marco nº 01, origem das divisas".

**SITUAÇÃO PROPOSTA – GLEBA A - Área Total: 625.610,32m².**

Começa no marco nº 01, cravado na margem esquerda do Ribeirão Ribeiro, nas confrontações de terras do Sr. José da Costa Paranhos e Ana Roldão; daí, segue com rumo magnético de 16°41'SE, distância de 1.237,46 metros, confrontando com terras de Ana Roldão e Sebastião Roldão até o marco nº 02; daí, segue com rumo magnético de 41°15'00"SW, distanciado da 481,05m, confrontando com terras de Sebastião Roldão e outros, até

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

o marco nº 03; daí, segue com rumo magnético de 33°35'00"NW, distância de 294,75m, confrontando com terras de Heloisa Teixeira dos Reis, até o vértice M-4 (E=697206.083 – N=8159873.860);daí segue confrontando com a Gleba B nos seguintes azimutes, distâncias e elementos de curva circular 106°24'14" — 379,01m até o vértice M-23; (AC=94°10'19"-R=8,00m) D=13,15m até o vértice 22;daí, segue com rumo magnético de 49°56'00"NE, distância de 217,85m, confrontando com terras de Paulo Lorindo até o marco nº 07, daí, segue com rumo magnético de 13°01'00"NW, distância de 597,58m, confrontando com terras de Paulo Lorindo até o marco nº 08, cravado na margem esquerda do Ribeirão Ribeiro; daí, segue pelo Ribeirão Ribeiro acima até o marco nº 01, origem das divisas”.

**SITUAÇÃO PROPOSTA – GLEBA B - Área Total: 88.289,68m²**

“Começa do vértice M-4 cravado na confrontação das terras pertencentes a José Pedro, pontos de coordenadas aproximadas N=8.159.873,860m e E=697.206,083m; daí segue nesta confrontação nos seguintes zimutes e distancias 41°46'00"SW, distância de 301,30m até o vértice M-5; 29°55'00" distância de 419,75m até o vértice M-21 daí segue confrontando com a Gleba A nos seguintes azimutes, distancias e elementos de curva circular; 12°13'55" – 254,95m até o vértice M-22 (AC=94°10'19"-R=8,00m) D=13,15m até vértice M-23; 106°24'14" – 379,01m até o vértice M-4, ponto inicial desta descrição.”

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

**Art. 2º.** Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO,** aos 13 dias do mês de junho de 2022.

**VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**  
**Superintendência da Ordem Pública**  
**Diretoria de Ordenamento Urbano**  
**Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia**

**PARECER/GERDCT: 474/2021**

Processo: 87223990/2021

Interessado: GRAFIGEL EMBALAGENS LTDA

Assunto: Certidão de Limites e Confrontações S/ Demarcação

**MEMORIAL DESCRITIVO**

Estado de Goiás

Município de Goiânia

Gleba de Terras situada na ROD BR060, parte integrante da Fazenda São José, Matrícula 184.389 da 1ª CRI, Zona de Expansão Urbana.

**Limites e Confrontações**

**ÁREA**

**44.655,11m<sup>2</sup>**

Tem início no marco **M-09**, ponto de coordenadas UTM (SIRGAS 2000) E = 675.077,1509 e N = 8.151.448,4254 cravado à margem da **Rodovia BR-060** no limite com a propriedade de **Jorge Abrão** (Matrícula 1.865); daí, segue nesta confrontação no azimute e distância de 159°39'55" – 148,14m até o marco **M-06**, cravado no limite da propriedade de **Jorge Abrão** (Matrícula 40.468 – Gleba B); daí, segue nesta confrontação no azimute e distância de 159°39'55" – 68,88m, até o marco **M-06A**, cravado no limite do **Anel Viário de Goiânia**; daí, segue nesta confrontação nos azimutes e distâncias de 193°31'52" – 65,76m até o marco **M-06B**, 182°27'29" – 59,95m até o marco **M-06C**, e 204°26'19" – 36,91m até o marco **M-18**, cravado no limite do **Residencial Solar Santa Rita**; daí segue nesta confrontação nos azimutes e distâncias de 299°25'48" – 113,19m até o marco **M-18A**, 310°46'19" - 4,90m e 332°39'59" – 6,16m até o marco **M-19**, cravado no limite com o Sr. **Eduardo**; daí, segue nesta confrontação no azimute e distância de 342°17'19" – 229,15m até o marco **M-20**, cravado à margem da **faixa de domínio da Rodovia BR-060**; daí, segue nesta confrontação no azimute e distância de 59°25'53" – 154,05m até o marco **M-9**, onde teve princípio esta descrição.



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**  
**Superintendência da Ordem Pública**  
**Diretoria de Ordenamento Urbano**  
**Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia**

**OBS:** O presente Memorial foi elaborado com base na certidão de **Matrícula nº 184.389** da 1ª CRI e Levantamento Topográfico executado pelo **Agrimensor Júlio Mendonça da Silva, CREA nº 2.744/D-GO, ART Obra/ Serviço nº 1020200103797.**

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO aos 17 dias do mês de abril de 2022.

**Dalton Vieira de Araujo**  
**Tecnólogo em Agrimensura**  
**GERDCT/SEPLANH**  
**10095003219 D-GO**

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
**Tecnólogo em geoprocessamento**  
**GERENTE/GERDCT**

**De Acordo:**

**Wesley Batista da Silva**  
Diretor de Ordenamento Urbano

**Hector Renan Lemes de Azevedo**  
Superintendente da Ordem Pública

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
**Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº. 064/2022****PROCESSO: 87814084****NOTIFICADO: ESPÓLIO DE REJANE PIRES DE OLIVEIRA****ENDEREÇO: RUA 72, QD.C, LTS. 12 A 15, EDIFÍCIO QS TOWER, SALA 1001, JARDIM GOIÁS – GOIÂNIA-GO.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEPLANH, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.375.243/0001-30, doravante denominado NOTIFICANTE, neste ato representado pelo seu titular, VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO, com base na Lei nº 9.861/2016, na Lei Complementar nº 177/2008 e no Regimento Interno - Decreto nº 522/2022, vem NOTIFICAR via AR (Correios) e via Diário Oficial do Município o ESPÓLIO DE REJANE PIRES DE OLIVEIRA, neste ato devidamente representado por suas advogadas Sras. ÂNGELA CARDOSO DO VALE PARANÃ AVELLAR – OAB/GO nº 22.419; MARTA ABDALLA DA CUNHA – OAB/GO nº 24.495 e MARCELA GOMES DA SILVA – OAB/GO nº 45.286, doravante denominado NOTIFICADO, para que compareça no prazo de **15 (quinze) dias**, a partir da ciência da presente notificação via AR e/ou sua publicação, na Avenida Cerrado, nº. 999, Park Lozandes, Paço Municipal, 1º andar, Bloco E, (Horário de funcionamento: 8:00-12:00 / 14:00-18:00, de Segunda a Sexta-Feira) nesta Capital, na sala da CHEFIA DA ADVOCACIA SETORIAL *para anexar aos autos a nomeação do inventariante, bem como a comprovação documental de que o imóvel, objeto dos autos, é objeto da Ação Judicial de Inventário.*

Advertimos a Vossa Senhoria que o não atendimento da presente notificação, dentro do prazo estipulado, implicará na adoção de outras medidas cabíveis ao caso, garantindo-lhe o **direito do contraditório e da ampla defesa.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 03 dias do mês de junho de 2022.

**VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.

**RECEBIDO EM:****DATA:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_**RESPONSÁVEL (nome legível e assinatura)** \_\_\_\_\_**CPF:** \_\_\_\_\_

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,  
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.  
CEP: 74884-900 – Tel.: 556235246302 / 6303

[seplanh.gabinete@gmail.com](mailto:seplanh.gabinete@gmail.com)

1

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Gabinete do Secretário**EDITAL DE COMUNICAÇÃO Nº 002/2022**

A Prefeitura de Goiânia por meio da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, torna Público a **relação das inscrições Aprovadas, Reprovadas e em Análise Financeira** alusivas as famílias sorteadas em 14 de maio de 2022, para participação na 1ª fase de seleção, inerentes ao Empreendimento "VIDA MAIS VERA CRUZ CONDOMÍNIO IPÊ ROXO", no município de Goiânia-GO.

A seleção obedeceu aos critérios definidos no Decreto do Programa Moradia Goianiense -Decreto nº 246, de 28 de janeiro de 2022 e Edital nº 01/2022 – SEPLANH, publicado no Diário Oficial do Município nº 779 de 13 de maio de 2022.

Ressaltamos que, o candidato considerado reprovado, após a análise cadastral de risco, poderá pedir revisão em até 05 dias úteis a partir da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município. Para tanto o interessado deverá procurar uma das unidades do atende fácil da prefeitura de Goiânia e protocolar requerimento solicitando a revisão.

Para mais informações ou esclarecimento de dúvidas, procurar a Superintendência de Habitação, desta Secretaria.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO**, aos 14 dias do mês de junho de 2022.

**VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação/SEPLANH**  
**Superintendência de Habitação /SUPH**  
**Diretoria de Planejamento Habitacional**  
**Gerência de Fiscalização e Acomp. de Obras Habitacionais/GERFOH**

Nº	Nome	CPF	Status
1	Dalva Araújo Da Silva	xxxxxxxx100	REPROVADO
2	Cleiton da Silva Santos	xxxxxxxx187	REPROVADO
3	Marinalva Gomes de Amorim	xxxxxxxx120	REPROVADO
4	Iara Santos Batista Lima	xxxxxxxx858	REPROVADO
5	Beatriz Ferreira	xxxxxxxx405	REPROVADO
6	CLAUDIA PAES DOS SANTOS	xxxxxxxx187	EM ANÁLISE FINANCEIRA
7	LUCIMAR PINTO DE ABREU	xxxxxxxx172	REPROVADO
8	ENI RODRIGUES DE SOUZA	xxxxxxxx102	EM ANÁLISE FINANCEIRA
9	Ariany Vitorino gomes	xxxxxxxx140	EM ANÁLISE FINANCEIRA
10	Maria Bernadeth Pereira	xxxxxxxx304	EM ANÁLISE FINANCEIRA
11	Sabrina neves de oliveira	xxxxxxxx186	APROVADO NA CAIXA
12	Kelly Félix França	xxxxxxxx145	REPROVADO
13	Deusirene Teles Da Silva	xxxxxxxx101	REPROVADO
14	Samila Almeida Xavier	xxxxxxxx194	REPROVADO
15	Adrielly Pablini Gomes Souza	xxxxxxxx157	REPROVADO
16	Luciana Morais de Abreu	xxxxxxxx102	EM ANÁLISE FINANCEIRA
17	KELLEN SIQUEIRA SANTOS	xxxxxxxx125	EM ANÁLISE FINANCEIRA
18	MARCELA RAMOS DA SILVA CARVALHO	xxxxxxxx323	REPROVADO
19	Rodrigo Lima Meireles	xxxxxxxx128	REPROVADO
20	REJANE MESQUITA DOS SANTOS	xxxxxxxx123	REPROVADO
21	Lucimeire Calixto da silva	xxxxxxxx175	REPROVADO
22	LAIANY VILA VERDE SILVA	xxxxxxxx180	EM ANÁLISE FINANCEIRA
23	Pedro Araujo Menezes	xxxxxxxx118	EM ANÁLISE FINANCEIRA
24	Iuleane Neves da Silva	xxxxxxxx191	EM ANÁLISE FINANCEIRA
25	Flávia Almeida de Oliveira	xxxxxxxx133	REPROVADO
26	Eliseu Alves Caldeira de Souza	xxxxxxxx109	REPROVADO
27	Elizângela Moura	xxxxxxxx545	REPROVADO
28	NATHACHE MARIANE OLIVEIRA SILVA	xxxxxxxx190	REPROVADO
29	ITALLA CRISTHINA SILVA MIRANDA	xxxxxxxx166	REPROVADO
30	RAILMA DE SOUSA LIMA	xxxxxxxx153	EM ANÁLISE FINANCEIRA
31	LEIDIANY GUIMARAES DE SOUZA	xxxxxxxx100	REPROVADO
32	ELIANE LICAR DE SOUSA	xxxxxxxx387	REPROVADO
33	JOSE LOURENCO DE ALMEIDA VIEIRA DE OLIVEIRA	xxxxxxxx115	REPROVADO
34	LUDIMILA DOS ANJOS SANTOS	xxxxxxxx302	REPROVADO
35	MAYARA INGRID RIBEIRO RODRIGUES	xxxxxxxx103	REPROVADO
36	ANTONIA NASCIMENTO SOUSA	xxxxxxxx369	REPROVADO
37	Marcelo correia dos santos	xxxxxxxx104	EM ANÁLISE

Av.. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,  
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.  
CEP: 74884-900 – Tel.: 55 62 35246303  
seplanh.gabinete@gmail.com





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação/SEPLANH**  
**Superintendência de Habitação /SUPH**  
**Diretoria de Planejamento Habitacional**  
**Gerência de Fiscalização e Acomp. de Obras Habitacionais/GERFOH**

Nº	Nome	CPF	Status
			FINANCEIRA
38	Taynara Feliciano da Silva	xxxxxxxx105	APROVADO NA CAIXA
39	SOFIA PEREIRA DOS REIS NETA	xxxxxxxx107	REPROVADO
40	Célio Roberto Sales de Sousa	xxxxxxxx105	REPROVADO
41	Cristina faria dos santos	xxxxxxxx134	REPROVADO
42	melquizedeque santana quadros	xxxxxxxx147	EM ANÁLISE FINANCEIRA
43	JAQUELINE DE MIRANDA	xxxxxxxx190	REPROVADO
44	Agabio winicio de araujo	xxxxxxxx182	REPROVADO
45	FRANCISCA PEREIRA MENEZES	xxxxxxxx368	REPROVADO
46	ZENILDE ALVES DE ALMEIDA TOLEDO	xxxxxxxx168	REPROVADO
47	AGNE BARBOSA LIMA	xxxxxxxx139	REPROVADO
48	Ariana dos Santos Soares	xxxxxxxx105	REPROVADO
49	LUZINEIDE ANA DO NASCIMENTO	xxxxxxxx187	REPROVADO
50	sousajessica667@gmail.com	xxxxxxxx112	REPROVADO
51	Geovana Brenda Costa Souza	xxxxxxxx109	REPROVADO
52	KASSIA OLIVEIRA DIAS VIEIRA	xxxxxxxx103	REPROVADO
53	LUCIENE SOUSA LIMA	xxxxxxxx187	REPROVADO
54	HELOÍSA TELES MOREIRA	xxxxxxxx338	REPROVADO
55	Edson Araujo de Carvalho	xxxxxxxx102	REPROVADO
56	JHELLISSY ARAUJO FIGUEIREDO	xxxxxxxx129	REPROVADO
57	FERNANDA ALVES DA SILVA	xxxxxxxx337	EM ANÁLISE FINANCEIRA
58	Evelin Melo De Souza	xxxxxxxx117	REPROVADO
59	Lavinia Rodrigues ailva	xxxxxxxx162	REPROVADO
60	suzane auxiliadora melo de souza	xxxxxxxx165	REPROVADO
61	Josivania pereira da Silva	xxxxxxxx181	REPROVADO
62	Jaciara de Jesus da Silva costa	xxxxxxxx360	REPROVADO
63	LUCIENE VICENTE SANTOS	xxxxxxxx140	REPROVADO
64	Wesley da Silva Pereira	xxxxxxxx377	REPROVADO
65	Elaine Cristina Pereira De Souza	xxxxxxxx150	REPROVADO
66	FLAVIA PEREIRA DE CASTRO	xxxxxxxx153	APROVADO NA CAIXA
67	João da Cruz Ferreira de Souza	xxxxxxxx350	REPROVADO
68	JESICA LIMA SILVA	xxxxxxxx219	APROVADO NA CAIXA
69	JOSE RELBESON CAMILO DOS SANTOS	xxxxxxxx157	REPROVADO
70	Debora Medeiros Silva	xxxxxxxx108	REPROVADO
71	DEBORAH SALES DE ARAUJO SILVA	xxxxxxxx186	REPROVADO
72	jaqueline Stefany Dultra dos Santos	xxxxxxxx167	REPROVADO
73	Genislei Lopes dos reis	xxxxxxxx134	REPROVADO
74	MARIA DINAIR DOS SANTOS	xxxxxxxx191	EM ANÁLISE FINANCEIRA
75	GEANE CARNEIRO SOUSA	xxxxxxxx106	REPROVADO
76	IARA SANTOS VIEIRA MARTINS	xxxxxxxx102	REPROVADO
77	Marcos gonzaga	xxxxxxxx547	REPROVADO
78	Maria Eudes Soares da Silva	xxxxxxxx110	REPROVADO



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação/SEPLANH  
Superintendência de Habitação /SUPH  
Diretoria de Planejamento Habitacional  
Gerência de Fiscalização e Acomp. de Obras Habitacionais/GERFOH**

Nº	Nome	CPF	Status
79	Maria Aparecida Dos Santos Ribeiro	xxxxxxxx568	REPROVADO
80	Evandro César Carniato	xxxxxxxx855	EM ANÁLISE FINANCEIRA
81	ADRIANO MURCY REIS	xxxxxxxx191	REPROVADO
82	Ana	xxxxxxxx132	REPROVADO
83	MARINA MARIA ROMUALDO OLIVEIRA	xxxxxxxx143	REPROVADO
84	Lídia Euzébio Da Silva	xxxxxxxx182	REPROVADO
85	Lara Helisa	xxxxxxxx119	REPROVADO
86	NELCIENE GOMES DA SILVA	xxxxxxxx167	REPROVADO
87	JOAO MORAIS RIBEIRO	xxxxxxxx172	REPROVADO
88	GILVANE CONCEICAO SILVA	xxxxxxxx367	REPROVADO
89	Tiane	xxxxxxxx585	REPROVADO
90	Guilherme Mendonça de sousa melo	xxxxxxxx190	REPROVADO
91	MARIA DOS REIS BRAZ	xxxxxxxx115	REPROVADO
92	THAYS OLIVEIRA LIMA	xxxxxxxx118	REPROVADO
93	Francisca batista Andrade santos	xxxxxxxx353	REPROVADO
94	LETHICIA EDUARDA NEVES DE LIMA	xxxxxxxx110	REPROVADO
95	MARCOS VINICIUS LINO CHAVEIRO	xxxxxxxx131	REPROVADO
96	CARINA CONCEÇÃO TAVARES DA SILVA	xxxxxxxx349	REPROVADO
97	MIDIANE LIMA DE OLIVEIRA	xxxxxxxx382	REPROVADO
98	Tais Pereira cardoso	xxxxxxxx314	REPROVADO
99	Edilane da Silva Durães	xxxxxxxx192	REPROVADO
100	Gildeir dos Santos Silva	xxxxxxxx571	REPROVADO
101	Sandriane monteiro mendes	xxxxxxxx225	REPROVADO
102	IVONETE ALVES DA SILVA	xxxxxxxx134	REPROVADO
103	Terezinha Martins de Souza	xxxxxxxx172	REPROVADO
104	Fabiana Sousa Santiago	xxxxxxxx144	APROVADO NA CAIXA
105	SONIA GOMES SILVA	xxxxxxxx149	REPROVADO
106	Ivone Pereira de Jesus	xxxxxxxx115	EM ANÁLISE FINANCEIRA
107	Daniele Magalhães da rocha	xxxxxxxx291	REPROVADO
108	WILLIANE FERREIRA SILVA	xxxxxxxx164	REPROVADO
109	thaynan alves linhares ricardo saraiva	xxxxxxxx160	REPROVADO
110	Sara Silva pereira	xxxxxxxx173	REPROVADO
111	FABIANE RODRIGUES CAETANO DA SILVA	xxxxxxxx109	EM ANÁLISE FINANCEIRA
112	Emival Antônio da Silva	xxxxxxxx125	REPROVADO
113	Thamara bezerra Lima	xxxxxxxx141	REPROVADO
114	JESSICA PIRES DA RESSURREICAO SERRA	xxxxxxxx126	REPROVADO
115	MARIA ALDENIA CARVALHO DAS NEVES	xxxxxxxx707	REPROVADO
116	LETICIA PEREIRA BUENO	xxxxxxxx120	REPROVADO
117	NEIDE MARIANO DE OLIVEIRA	xxxxxxxx104	REPROVADO
118	Lídia Jacinto Ribeiro	xxxxxxxx139	REPROVADO
119	Marcos José Rodrigues	xxxxxxxx389	REPROVADO
120	Maria	xxxxxxxx145	EM ANÁLISE FINANCEIRA
121	neidmar de oliveira	xxxxxxxx115	REPROVADO



**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação/SEPLANH**  
**Superintendência de Habitação /SUPH**  
**Diretoria de Planejamento Habitacional**  
**Gerência de Fiscalização e Acomp. de Obras Habitacionais/GERFOH**

Nº	Nome	CPF	Status
122	Vera Lucia Aires Sirqueira	xxxxxxxx149	REPROVADO
123	bárbara licy gomes pereira vilaça	xxxxxxxx198	REPROVADO
124	MARIANY ALMEIDA DE LAET	xxxxxxxx111	REPROVADO
125	Ana Paula Andrade da Silva	xxxxxxxx131	REPROVADO
126	EDNA SOARES	xxxxxxxx225	APROVADO NA CAIXA
127	DAGMAR AGUIAR DE SOUZA SANTANA	xxxxxxxx130	REPROVADO
128	Luiz Moreira Meireles junior Oliveira	xxxxxxxx125	REPROVADO
129	Luana Guimarães de Oliveira	xxxxxxxx179	REPROVADO
130	ROSIMERE LOPES DA SILVA	xxxxxxxx194	EM ANÁLISE FINANCEIRA
131	Adriane Marques da Silva	xxxxxxxx101	REPROVADO
132	Kamila Alves dos Santos	xxxxxxxx146	REPROVADO
133	Pricylla Pereira da Silva	xxxxxxxx187	EM ANÁLISE FINANCEIRA
134	KARLA XAVIER DOS SANTOS	xxxxxxxx176	REPROVADO
135	LUCIANA DA SILVA COSTA	xxxxxxxx215	REPROVADO
136	Nilde da Silva Vieira	xxxxxxxx302	REPROVADO
137	EDNILSON FERRO RODRIGUES ROCHA	xxxxxxxx100	REPROVADO
138	Allyx vinicius Passos Alves	xxxxxxxx191	REPROVADO
139	Crislane dos Santos Cruz	xxxxxxxx274	REPROVADO
140	Camilla dos santos de freitas	xxxxxxxx172	EM ANÁLISE FINANCEIRA
141	TEREZINHA DE JESUS	xxxxxxxx187	EM ANÁLISE FINANCEIRA
142	Euleia Caetano Leal de Azevedo	xxxxxxxx179	REPROVADO
143	Millena Almeida Teixeira	xxxxxxxx139	REPROVADO
144	LAUREANE OLIVEIRA DA SILVA	xxxxxxxx369	EM ANÁLISE FINANCEIRA
145	Ana Paula Rodrigues de Souza	xxxxxxxx124	REPROVADO
146	Aniela Cardoso alves	xxxxxxxx131	EM ANÁLISE FINANCEIRA
147	larissa cristina ribeira da silva	xxxxxxxx147	REPROVADO
148	Maria das Dores Benvindo de Castro	xxxxxxxx353	REPROVADO
149	ana julia do nascimento borges	xxxxxxxx157	REPROVADO
150	KATIA BENEDITO D SOUZA	xxxxxxxx146	REPROVADO
151	CLEICIELE DE LIMA	xxxxxxxx110	REPROVADO
152	Mario Matheus Oliveira Silva	xxxxxxxx191	REPROVADO
153	Andressa Cristina Augustinho De Oliveira	xxxxxxxx150	REPROVADO
154	Olavina Ferreira	xxxxxxxx187	REPROVADO
155	Karina Brito Santos	xxxxxxxx388	EM ANÁLISE FINANCEIRA
156	Romansina Maria dos Santos	xxxxxxxx172	REPROVADO
157	thiago gomes da Silva	xxxxxxxx101	REPROVADO
158	FRANCINETE RIBEIRO DE MORAIS	xxxxxxxx353	REPROVADO
159	Livia Carneiro da Silvia	xxxxxxxx227	REPROVADO
160	LUZENIRA CARVALHO SOUSA	xxxxxxxx376	REPROVADO
161	TAMIRES CRISTINA DE SOUZA	xxxxxxxx199	REPROVADO



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação/SEPLANH  
Superintendência de Habitação /SUPH  
Diretoria de Planejamento Habitacional  
Gerência de Fiscalização e Acomp. de Obras Habitacionais/GERFOH**

Nº	Nome	CPF	Status
162	JOSILEIDE SOARES GUIMARÃES	xxxxxxxx323	EM ANÁLISE FINANCEIRA
163	EVANIRA GOMES DE OLIVEIRA	xxxxxxxx327	REPROVADO
164	Robenval soares quixabeira	xxxxxxxx287	REPROVADO
165	Rute Lima Rezende	xxxxxxxx301	REPROVADO
166	ROSILANE DE OLIVEIRA SOUZA	xxxxxxxx122	REPROVADO
167	LUCIA DE FATIMA FERREIRA	xxxxxxxx191	EM ANÁLISE FINANCEIRA
168	Alline de carvalho vieira	xxxxxxxx111	REPROVADO
169	Francisca de Oliveira Sampaio	xxxxxxxx381	REPROVADO
170	Eduarda Xavier dos Santos	xxxxxxxx117	REPROVADO
171	Pabline Pereira de Sousa	xxxxxxxx107	REPROVADO
172	Geralda rodrigues portela	xxxxxxxx615	REPROVADO
173	LUCIO WAGNER PINHEIRO BRASIL JUNIOR	xxxxxxxx193	REPROVADO
174	FRANCIELLY KETELLIN SILVA	xxxxxxxx128	REPROVADO
175	Fernanda Ribeiro dos santos	xxxxxxxx143	REPROVADO
176	ROZENILDA TOBIAS DE MELO	xxxxxxxx167	REPROVADO
177	Anderson Rodrigues De Almeida	xxxxxxxx130	APROVADO NA CAIXA
178	JESSIKA SOARES BARBOSA	xxxxxxxx495	REPROVADO
179	Michelle Borges de Almeida Maria	xxxxxxxx138	REPROVADO
180	ROSIENE RIBEIRO DE SOUSA	xxxxxxxx136	REPROVADO
181	CAMILA DOS SANTOS SILVA	xxxxxxxx149	REPROVADO
182	Rauan Christopher Albino de Souza Araujo	xxxxxxxx156	REPROVADO
183	Conceição Alves Dos Reis	xxxxxxxx308	EM ANÁLISE FINANCEIRA
184	Ana Lucia dos Santos Moreira	xxxxxxxx120	REPROVADO
185	ANDRESSA ERLONNE RIBEIRO DE SOUZA	xxxxxxxx103	EM ANÁLISE FINANCEIRA
186	PATRÍCIA XAVIER DE ARAÚJO	xxxxxxxx322	REPROVADO
187	Thiago Mendes de Souza Silva	xxxxxxxx128	REPROVADO
188	DENILSON MENDES MAIA	xxxxxxxx200	REPROVADO
189	Mirian Alves da Silva	xxxxxxxx140	REPROVADO
190	THUANY RAMOS SILVA	xxxxxxxx180	REPROVADO
191	Elisângela Ferreira Da Silva Leite	xxxxxxxx707	REPROVADO
192	Deide Guimarães de Aquino	xxxxxxxx191	EM ANÁLISE FINANCEIRA
193	florismar rodrigues da silva	xxxxxxxx104	REPROVADO
194	Jakeline ramos marinho	xxxxxxxx440	APROVADO NA CAIXA
195	Inez Gomes Farias	xxxxxxxx191	REPROVADO
196	Marly Oliveira de Jesus costa	xxxxxxxx168	REPROVADO
197	LETICIA ALVES BARBOSA	xxxxxxxx130	REPROVADO
198	Maria da Conceição da sival	xxxxxxxx392	REPROVADO
199	Luzia Alves da Silva	xxxxxxxx179	EM ANÁLISE FINANCEIRA
200	CAROLINA MARQUES CARVALHO	xxxxxxxx727	REPROVADO
201	SIDLAYNE SOUZA E SILVA	xxxxxxxx185	REPROVADO



**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação/SEPLANH**  
**Superintendência de Habitação /SUPH**  
**Diretoria de Planejamento Habitacional**  
**Gerência de Fiscalização e Acomp. de Obras Habitacionais/GERFOH**

Nº	Nome	CPF	Status
202	MAYARA KELLY DE CARVALHO	xxxxxxxx155	REPROVADO
203	Ieska Mendes Pereira	xxxxxxxx137	REPROVADO
204	Carlíane da Silva Nascimento dos Santos	xxxxxxxx332	REPROVADO
205	Anatercia Lopes Pereira da Silva	xxxxxxxx187	REPROVADO
206	Lucas Guilherme Araújo de souza	xxxxxxxx108	APROVADO NA CAIXA
207	Mária sussy tavares	xxxxxxxx144	REPROVADO
208	ANTONIA ALDICLENE VASCONCELOS DE ABREU	xxxxxxxx147	EM ANÁLISE FINANCEIRA
209	ludmilla martins guimaraes	xxxxxxxx100	REPROVADO
210	GEOVANKA MARIA LETÍCIA MAIANA ANAIA RODRIGUES ROSSI	xxxxxxxx196	REPROVADO
211	Heloane Rodrigues da Silva	xxxxxxxx150	EM ANÁLISE FINANCEIRA
212	Dayana marques dos santos	xxxxxxxx146	EM ANÁLISE FINANCEIRA
213	Hellen Monica Alves da Silva	xxxxxxxx102	REPROVADO
214	THAYNARA JOANA PIRES	xxxxxxxx115	REPROVADO
215	Gessica tailandra de oliveira Fernandes	xxxxxxxx159	REPROVADO
216	ADRIANO SILVA DE JESUS	xxxxxxxx187	REPROVADO
217	ATAÍDE DA SILVA RODRIGUES	xxxxxxxx390	REPROVADO
218	Pâmela Cristina Pereira da Silva	xxxxxxxx159	EM ANÁLISE FINANCEIRA
219	Maria Victoria figuera alcalá	xxxxxxxx260	EM ANÁLISE FINANCEIRA
220	Amanda Pires Soares Rosa	xxxxxxxx101	APROVADO NA CAIXA
221	Ana Flávia Espíndola Coelho	xxxxxxxx167	REPROVADO
222	JULIANA DE PINA OLIVEIRA	xxxxxxxx132	REPROVADO
223	Sarah Marina de Oliveira Cunha	xxxxxxxx156	REPROVADO
224	Áurea Aparecida da Silva	xxxxxxxx120	REPROVADO
225	ANTONIO CARLOS BUENO DE MORAIS	xxxxxxxx191	REPROVADO
226	KEZIA CRISTINA CAIXETA DE OLIVEIRA	xxxxxxxx100	REPROVADO
227	ANDREIA BONINI	xxxxxxxx149	REPROVADO
228	SARAJANE TEIXEIRA DA SILVA	xxxxxxxx100	APROVADO NA CAIXA
229	Elidiane Carvalho Everton	xxxxxxxx104	REPROVADO
230	FLAVIANNY LUIZA DE JESUS	xxxxxxxx121	REPROVADO
231	JOAO BATISTA RIBEIRO FILHO	xxxxxxxx300	REPROVADO
232	ELIZANDRA GABRIELA DE OLIVEIRA ANDRADE	xxxxxxxx140	REPROVADO
233	Onilda Cordeiro Cardoso	xxxxxxxx186	EM ANÁLISE FINANCEIRA
234	VANUSA CEZAR DOS REIS	xxxxxxxx143	EM ANÁLISE FINANCEIRA
235	Vanessa dos santos Domingues	xxxxxxxx268	REPROVADO
236	Gabriel Oliveira Pereira	xxxxxxxx143	EM ANÁLISE FINANCEIRA
237	ALEKSANDER LUIS RIBEIRO	xxxxxxxx168	REPROVADO
238	MARIA DE LOURDES FERNANDES RABELO	xxxxxxxx187	REPROVADO



**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação/SEPLANH**  
**Superintendência de Habitação /SUPH**  
**Diretoria de Planejamento Habitacional**  
**Gerência de Fiscalização e Acomp. de Obras Habitacionais/GERFOH**

Nº	Nome	CPF	Status
239	Magno ramao nunes	xxxxxxxx115	REPROVADO
240	Sara pires de Freitas Monteiro	xxxxxxxx179	REPROVADO
241	GISELE FERNANDES OLIVEIRA	xxxxxxxx127	REPROVADO
242	Vitória Alves de Oliveira	xxxxxxxx170	APROVADO NA CAIXA
243	Ana maria de morais silva	xxxxxxxx184	APROVADO NA CAIXA
244	Jeiciane pinheiro torres	xxxxxxxx108	REPROVADO
245	BRUNO DOS REIS FRANCA	xxxxxxxx139	REPROVADO
246	Francinete Soares de Jesus	xxxxxxxx119	REPROVADO
247	Nicielma Mayane de Oliveira	xxxxxxxx184	REPROVADO
248	PRICILA SOBRINHO GONCALVES	xxxxxxxx196	EM ANÁLISE FINANCEIRA
249	Daniela dos Santos Sena	xxxxxxxx175	REPROVADO
250	ADRIANA CARDOSO TEODORO	xxxxxxxx119	REPROVADO
251	Deuselina	xxxxxxxx186	APROVADO NA CAIXA
252	ALESSANDRA RIBEIRO DO AMARAL	xxxxxxxx148	REPROVADO
253	JESSICA GUEDES E SILVA	xxxxxxxx165	EM ANÁLISE FINANCEIRA
254	WANESSA RODRIGUES ITACARAMBI REIS	xxxxxxxx115	REPROVADO
255	Tiago costa nascimento luz	xxxxxxxx813	EM ANÁLISE FINANCEIRA
256	Filipe de Aquino Brito	xxxxxxxx128	REPROVADO
257	LOURDES MARIA DA CONCEIÇÃO	xxxxxxxx156	EM ANÁLISE FINANCEIRA
258	Adao antonio Alves da Fonseca	xxxxxxxx104	REPROVADO
259	Geisa andrade dos Santos	xxxxxxxx171	REPROVADO
260	ILDACIR JESUS DE OLIVEIRA	xxxxxxxx104	EM ANÁLISE FINANCEIRA
261	REINATA ROSA DE OLIVEIRA	xxxxxxxx177	REPROVADO
262	Geisiele Oliveira Silva	xxxxxxxx128	REPROVADO
263	JESSICA AZEVEDO DOS SANTOS	xxxxxxxx143	REPROVADO
264	EDER PEREIRA VIEIRA	xxxxxxxx268	REPROVADO
265	Deuzinha Aparecida cândida Silva	xxxxxxxx149	EM ANÁLISE FINANCEIRA
266	Lara Emily Sousa	xxxxxxxx165	REPROVADO
267	CARLOS DE OLIVEIRA SIMA	xxxxxxxx187	REPROVADO
268	DANIELA DA SLVA MARQUES BRAGA	xxxxxxxx143	REPROVADO
269	Rosinete soares da fonseca	xxxxxxxx104	EM ANÁLISE FINANCEIRA
270	ELIANA CONCEIÇÃO SANTOS	xxxxxxxx174	APROVADO NA CAIXA
271	YHANKA SOUSA NEGREIROS	xxxxxxxx143	APROVADO NA CAIXA
272	Sirlei Aparecida da Silva Campos	xxxxxxxx125	APROVADO NA CAIXA
273	MARIA DE LOURDES PEREIRA MARTINS	xxxxxxxx155	REPROVADO
274	Swami Ribeiro da Silva	xxxxxxxx908	REPROVADO

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,  
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.  
CEP: 74884-900 – Tel.: 55 62 35246303  
seplanh.gabinete@gmail.com



**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação/SEPLANH**  
**Superintendência de Habitação /SUPH**  
**Diretoria de Planejamento Habitacional**  
**Gerência de Fiscalização e Acomp. de Obras Habitacionais/GERFOH**

Nº	Nome	CPF	Status
275	GABRIELLY VIEIRA TELES	xxxxxxxx100	REPROVADO
276	MARIA MADALENA DE SOUSA	xxxxxxxx150	REPROVADO
277	Wellington	xxxxxxxx178	EM ANÁLISE FINANCEIRA
278	EDIANE FREITAS DA SILVA	xxxxxxxx223	EM ANÁLISE FINANCEIRA
279	Winicius Augusto de Assis Sousa	xxxxxxxx100	REPROVADO
280	HELENA TEIXEIRA DA CRUZ	xxxxxxxx100	REPROVADO
281	SUZANA SILVA VITA	xxxxxxxx136	REPROVADO
282	Kele cristina Rosa modesto	xxxxxxxx190	REPROVADO
283	Camila Fernandes Paiva	xxxxxxxx619	REPROVADO
284	MAYSA SILVA SANTOS	xxxxxxxx101	REPROVADO
285	ANGELA DE MOURA BUENO	xxxxxxxx153	REPROVADO
286	MARIA DOS SANTOS DAMASCENO	xxxxxxxx353	EM ANÁLISE FINANCEIRA
287	Gessica Bento da Silva	xxxxxxxx190	APROVADO NA CAIXA
288	LUDIMILA DE FRANÇA	xxxxxxxx445	REPROVADO
289	Kethelyn Patrizia Alves de Oliveira	xxxxxxxx108	APROVADO NA CAIXA
290	Ester de Oliveira Santos	xxxxxxxx183	REPROVADO
291	JAMILLA PEREIRA GOMES TAVARES	xxxxxxxx185	EM ANÁLISE FINANCEIRA
292	DOMINGAS ALMEIDA CRUZ	xxxxxxxx289	REPROVADO
293	Gerusa Rocha	xxxxxxxx120	REPROVADO
294	WANNY DA CONCEICAO	xxxxxxxx180	REPROVADO
295	Tayza Talyta Faria de Alvim	xxxxxxxx157	EM ANÁLISE FINANCEIRA
296	Noeliton	xxxxxxxx187	APROVADO NA CAIXA
297	GEOVANNA GLEICY PEIXOTO QUEROBINO	xxxxxxxx129	REPROVADO
298	Marciana Pereira Barros	xxxxxxxx110	EM ANÁLISE FINANCEIRA
299	RENATO MORAIS	xxxxxxxx104	REPROVADO
300	Getulio elias de melo junior	xxxxxxxx124	REPROVADO
301	Andreza Thayná machado rocha	xxxxxxxx115	REPROVADO
302	KETLEN KINBERLY CARDOSO DE BRITO	xxxxxxxx159	REPROVADO
303	JACKELINE ANDRADE SILVA	xxxxxxxx125	REPROVADO
304	SAULO FREIRE DE REZENDE JUNIOR	xxxxxxxx173	REPROVADO
305	Valtemires Lima dos Santos	xxxxxxxx325	REPROVADO
306	Gabriela Alves da Cunha	xxxxxxxx123	APROVADO NA CAIXA
307	Gessika de Castro Silva	xxxxxxxx164	REPROVADO
308	Luciana henrique de souza	xxxxxxxx102	REPROVADO
309	LEONARDO RODRIGUES SILVA	xxxxxxxx115	REPROVADO
310	VANDA LUCIA RIBEIRO	xxxxxxxx153	REPROVADO
311	Jeferson Delmino da Silva	xxxxxxxx140	REPROVADO
312	EISENHAWER DA SILVA OLIVEIRA	xxxxxxxx334	REPROVADO



**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação/SEPLANH**  
**Superintendência de Habitação /SUPH**  
**Diretoria de Planejamento Habitacional**  
**Gerência de Fiscalização e Acomp. de Obras Habitacionais/GERFOH**

Nº	Nome	CPF	Status
313	CRISTIANE RIBEIRO DE SOUSA	xxxxxxxx109	REPROVADO
314	Seila Cristina Muniz	xxxxxxxx195	REPROVADO
315	JOSE CARLOS DA SILVA SOUZA	xxxxxxxx591	REPROVADO
316	Wania paixão Rodrigues	xxxxxxxx172	REPROVADO
317	FRANCISCA MARIA INACIO DOS SANTOS	xxxxxxxx162	EM ANÁLISE FINANCEIRA
318	Aura alves Gomes	xxxxxxxx140	REPROVADO
319	DAIANNA CLEMENTE DA SILVA	xxxxxxxx102	REPROVADO
320	Silvia fernandes de oliveira neves	xxxxxxxx131	REPROVADO
321	PATRICIA DE ALMEIDA SOUSA	xxxxxxxx329	REPROVADO
322	SIMONE MATIAS SOARES SANTOS	xxxxxxxx133	REPROVADO
323	EDNES MOTA NOLETO	xxxxxxxx149	REPROVADO
324	ALINE BRITO DE ALMEIDA	xxxxxxxx191	REPROVADO
325	Francisca Vaz Freire	xxxxxxxx304	EM ANÁLISE FINANCEIRA
326	MARTINHA DO AMARAL	xxxxxxxx151	EM ANÁLISE FINANCEIRA
327	Marcella hendges coutinho	xxxxxxxx268	REPROVADO
328	telma rodrigues siqueira	xxxxxxxx180	APROVADO NA CAIXA
329	Jaconilda pereira de souza	xxxxxxxx187	REPROVADO
330	PERLA LEIDY LAURA RODRIGUES DA SILVA	xxxxxxxx106	REPROVADO
331	Rita de kassia Pereira leitão	xxxxxxxx382	APROVADO NA CAIXA
332	Edinalba Alves de Brito	xxxxxxxx253	REPROVADO
333	Irane Martins Fernandes	xxxxxxxx253	REPROVADO
334	LUCELIS COSTA ALMEIDA	xxxxxxxx280	REPROVADO
335	Tiago Ferreira Martins Da Silva	xxxxxxxx130	REPROVADO
336	ROSANA LOPES CORREA	xxxxxxxx168	REPROVADO
337	Bruno Honório Dos Santos	xxxxxxxx130	REPROVADO
338	TAIS PEREIRA ALBINO	xxxxxxxx161	REPROVADO
339	CLEIDIANE SOUZA ALVES	xxxxxxxx149	REPROVADO
340	Ketlen Fernanda Cachoeira de Sousa	xxxxxxxx188	REPROVADO
341	DANUBIA FRANCISCA DA SILVA SANTIAGO	xxxxxxxx187	REPROVADO
342	GERALDA DIVINA DOS SANTOS MORAIS	xxxxxxxx115	REPROVADO
343	JOANA GONZAGA PEREIRA	xxxxxxxx188	REPROVADO
344	NILSEIA ALVES BATISTA	xxxxxxxx154	REPROVADO
345	ALLINE VIRGINIA DA SILVA SANTOS	xxxxxxxx130	REPROVADO
346	Taynara cotrim câmara de melo	xxxxxxxx100	REPROVADO
347	ODETE DE JESUS TELES	xxxxxxxx134	REPROVADO
348	Tâmara Felicíssimo Ribeiro Nery	xxxxxxxx126	REPROVADO
349	Haliny Silva barbosa	xxxxxxxx112	REPROVADO
350	Guilherme Gonçalves Neto	xxxxxxxx101	APROVADO NA CAIXA
351	Marconys Rodrigues Oliveira	xxxxxxxx129	REPROVADO
352	Deovane vieira dos santos	xxxxxxxx172	EM ANÁLISE FINANCEIRA
353	Kassia Gonçalves Ferreira	xxxxxxxx110	REPROVADO





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação/SEPLANH**  
**Superintendência de Habitação /SUPH**  
**Diretoria de Planejamento Habitacional**  
**Gerência de Fiscalização e Acomp. de Obras Habitacionais/GERFOH**

Nº	Nome	CPF	Status
354	LAINA DIANA LINO DE SOUSA	xxxxxxxx133	REPROVADO
355	Raíssa Alves da Silva	xxxxxxxx252	REPROVADO
356	WGLANA DE MELO LOIOLA	xxxxxxxx164	REPROVADO
357	DIVINO DO CARMO RIBEIRO	xxxxxxxx134	REPROVADO
358	KARINA PEREIRA DOS SANTOS	xxxxxxxx192	REPROVADO
359	LUCIA SOARES FERNANDES	xxxxxxxx118	REPROVADO
360	Ariana lima da silva	xxxxxxxx186	REPROVADO
361	Isabella Barcelos dos Reis	xxxxxxxx189	EM ANÁLISE FINANCEIRA
362	CAMILLA DE MORAIS NADER	xxxxxxxx142	REPROVADO
363	ELIZANE TEIXEIRA DE SOUZA	xxxxxxxx100	REPROVADO
364	Mylena vieira da silva	xxxxxxxx144	EM ANÁLISE FINANCEIRA
365	CAROLINY NUNES LOPES	xxxxxxxx115	REPROVADO
366	ANGELA PEREIRA DA CRUZ	xxxxxxxx116	REPROVADO
367	WILTER RIBEIRO DE ARAUJO	xxxxxxxx149	REPROVADO
368	Matheus Luan Campos de Carvalho	xxxxxxxx167	REPROVADO
369	Michelle Pereira da Silva	xxxxxxxx198	REPROVADO
370	Genilda Teodoro Neto	xxxxxxxx134	REPROVADO
371	SILVANA ALVES DE ALMEIDA	xxxxxxxx115	EM ANÁLISE FINANCEIRA
372	Roberta Da Silva Sousa	xxxxxxxx143	EM ANÁLISE FINANCEIRA
373	Osebio Neto Gomes	xxxxxxxx121	EM ANÁLISE FINANCEIRA
374	Ana Paula Barbosa de Sousa Ferreira	xxxxxxxx194	REPROVADO
375	Magno Santana Santos conceição	xxxxxxxx353	REPROVADO
376	MAYARA OLIVEIRA TAVARES	xxxxxxxx195	REPROVADO
377	Thiago baz de jesus	xxxxxxxx199	REPROVADO
378	LARISSA BRITO MENDONCA	xxxxxxxx100	REPROVADO
379	MICHELLE KASSIA PEREIRA	xxxxxxxx128	REPROVADO
380	BERNARDO CORRÊA DE SOUZA	xxxxxxxx175	REPROVADO
381	JOSE COELHO FILHO	xxxxxxxx253	REPROVADO
382	Edith Paulina De Souza Soares	xxxxxxxx183	REPROVADO
383	Jessica Araujo Galvão	xxxxxxxx105	REPROVADO
384	Ednamar Alves da silveira	xxxxxxxx115	REPROVADO
385	Tatiane Pereira da Costa	xxxxxxxx153	REPROVADO
386	DHAYANNY MENDES DE PAULA	xxxxxxxx195	REPROVADO
387	Kellén Beatriz Alves da Silva	xxxxxxxx102	EM ANÁLISE FINANCEIRA
388	HENE ISRAEL DOS SANTOS ARAUJO	xxxxxxxx173	APROVADO NA CAIXA
389	Elizabete Antunes Maia da Silva	xxxxxxxx150	EM ANÁLISE FINANCEIRA
390	Alestania Lúcia de Brito Costa	xxxxxxxx172	EM ANÁLISE FINANCEIRA
391	Maria Helena Almeida dos Santos	xxxxxxxx450	REPROVADO
392	Flávia Martins da silva Braz	xxxxxxxx190	REPROVADO



**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação/SEPLANH**  
**Superintendência de Habitação /SUPH**  
**Diretoria de Planejamento Habitacional**  
**Gerência de Fiscalização e Acomp. de Obras Habitacionais/GERFOH**

Nº	Nome	CPF	Status
393	LAIANA SINARA CASTRO DA SILVA	xxxxxxxx210	REPROVADO
394	SUZANA APARECIDA DE MELO	xxxxxxxx102	EM ANÁLISE FINANCEIRA
395	ADRIANA PEREIRA DA SILVA	xxxxxxxx144	REPROVADO
396	THAIZI XAVIER DE JESUS	xxxxxxxx140	REPROVADO
397	ELIZABETH PAPALARDO GADELHA	xxxxxxxx120	REPROVADO
398	ADELAYNE PEREIRA NUNES RODRIGUES	xxxxxxxx180	REPROVADO
399	Luzia Cristina Vieira	xxxxxxxx168	REPROVADO
400	Ana Carolina Duarte Pereira	xxxxxxxx140	REPROVADO
401	Lisdeurrany Diniz Fernandes	xxxxxxxx113	REPROVADO
402	Suely de morais	xxxxxxxx125	EM ANÁLISE FINANCEIRA
403	Vitor Hugo Ramos de Souza	xxxxxxxx110	EM ANÁLISE FINANCEIRA
404	RENATA XAVIER LIMAS DE MORAES	xxxxxxxx100	REPROVADO
405	NEUZIMARA DA SILVA DOS SANTOS	xxxxxxxx105	REPROVADO
406	Eliete Pereira dos Santos	xxxxxxxx100	REPROVADO
407	Juliana Bispo dos Santos Vaz	xxxxxxxx140	REPROVADO
408	NEURLI GUILIANI MARTINS	xxxxxxxx153	REPROVADO
409	Jaqueline Gonçalves de Assis	xxxxxxxx127	REPROVADO
410	TATIANE CARDOSO GONTIJO	xxxxxxxx158	REPROVADO
411	ROSIMERE ABREU DE AGUIAR ARAUJO	xxxxxxxx151	REPROVADO
412	Divina Rodrigues Chaveiro	xxxxxxxx115	REPROVADO
413	ROBERTA DAHER DE ALVARINCE	xxxxxxxx198	REPROVADO
414	EVA GOMES FERREIRA	xxxxxxxx104	REPROVADO
415	Marlene Jesus da Silva Cardoso	xxxxxxxx179	REPROVADO
416	Jailma Dos Santos Andrade	xxxxxxxx431	REPROVADO
417	MARIA JOSE SANTOS OLIVEIRA	xxxxxxxx440	REPROVADO
418	SUELEN RAYANE FERREIRA DA SILVA	xxxxxxxx114	EM ANÁLISE FINANCEIRA
419	Clebernilson Almeida Leite	xxxxxxxx387	EM ANÁLISE FINANCEIRA
420	CLAUDIA PEREIRA DA CONCEICAO	xxxxxxxx524	EM ANÁLISE FINANCEIRA
421	ELAINE SOUZA OLIVEIRA	xxxxxxxx153	EM ANÁLISE FINANCEIRA
422	ana claudia vieira	xxxxxxxx387	EM ANÁLISE FINANCEIRA
423	Rogério Vieira Gonçalves	xxxxxxxx110	REPROVADO
424	Guyherme Santyhago Gomes Ribeiro	xxxxxxxx145	REPROVADO
425	NENICE MACEDO DE SOUZA	xxxxxxxx100	REPROVADO
426	EDINILSON FIGUEIRA PACHECO	xxxxxxxx172	EM ANÁLISE FINANCEIRA
427	ESTER DE ABREU SILVA	xxxxxxxx110	REPROVADO
428	MARIA DO SOCORRO SOARES BORGES DA SILVA	xxxxxxxx134	REPROVADO
429	Mauricio ANTONIO DA CRUZ PEREIRA	xxxxxxxx191	REPROVADO
430	Victoria Souza Coutinho	xxxxxxxx111	REPROVADO
431	Dayane Silva do Rosario	xxxxxxxx207	REPROVADO



**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação/SEPLANH**  
**Superintendência de Habitação /SUPH**  
**Diretoria de Planejamento Habitacional**  
**Gerência de Fiscalização e Acomp. de Obras Habitacionais/GERFOH**

Nº	Nome	CPF	Status
432	RENATA CARDOSO DE PAULA	xxxxxxxx184	REPROVADO
433	REGIANE RIBEIRO DA ROCHA	xxxxxxxx134	REPROVADO
434	Letícia santos Marcelinho marquezin	xxxxxxxx196	REPROVADO
435	VANIA BORGINHO DE OLIVEIRA	xxxxxxxx172	REPROVADO
436	KEDINA DOS SANTOS MIRANDA	xxxxxxxx573	REPROVADO
437	Rudmylla	xxxxxxxx179	REPROVADO
438	FRANCISCA SAMARA PEREIRA GONCALVES	xxxxxxxx370	REPROVADO
439	JANAINA SOUSA SANTOS DA CUNHA RODRIGUES	xxxxxxxx119	REPROVADO
440	Eliane Pereira Alves	xxxxxxxx155	REPROVADO
441	PRISCILA FERREIRA CAMARGO	xxxxxxxx156	REPROVADO
442	Carlos Alberto Castro Cunha	xxxxxxxx162	EM ANÁLISE FINANCEIRA
443	LECIA CANHETE RIBEIRO TEODORO	xxxxxxxx134	REPROVADO
444	Mariette abadia de faria	xxxxxxxx124	REPROVADO
445	IONARA LORRANE OLIVEIRA BORBA	xxxxxxxx106	EM ANÁLISE FINANCEIRA
446	Chirley Nunes de morais	xxxxxxxx290	EM ANÁLISE FINANCEIRA
447	VICTOR HUGO CUSTODIO FARIA	xxxxxxxx149	EM ANÁLISE FINANCEIRA
448	Lucas Andre Galeno da Silva	xxxxxxxx333	EM ANÁLISE FINANCEIRA
449	Carmelia Soares de Almeida	xxxxxxxx334	REPROVADO
450	ANA CAROLINA MORAIS SILVA	xxxxxxxx170	REPROVADO
451	Luan de castro Silva	xxxxxxxx167	REPROVADO
452	Karoanne Gonçalves de Sousa	xxxxxxxx103	EM ANÁLISE FINANCEIRA
453	MARIA DAS GRACAS RODRIGUES	xxxxxxxx120	REPROVADO
454	Catiane LEMOS DA SILVA	xxxxxxxx253	APROVADO NA CAIXA
455	Wanderleia Miranda aguiar	xxxxxxxx183	REPROVADO
456	JOSE FERNANDES DOS SANTOS	xxxxxxxx191	REPROVADO
457	Deivid rezende rodrigues	xxxxxxxx171	REPROVADO
458	ANA PAULA VITALINO DA SILVA	xxxxxxxx105	REPROVADO
459	Mariana	xxxxxxxx112	REPROVADO
460	JORGE LUIZ SILVA DE ARAUJO	xxxxxxxx234	REPROVADO
461	ROSANA CARDOSO DA SILVA	xxxxxxxx371	REPROVADO
462	Valeria Pereira Da Silva	xxxxxxxx195	REPROVADO
463	Elaine Cristina Morgado Barreto	xxxxxxxx153	REPROVADO
464	Gertrudes Avelino Mendonça	xxxxxxxx215	REPROVADO
465	maria Rita dos santos alves	xxxxxxxx104	REPROVADO
466	BRUNO RIBEIRO DA CUNHA	xxxxxxxx101	REPROVADO
467	TALLYTA GONCALVES RODRIGUES	xxxxxxxx196	REPROVADO
468	Francisca Curcino dos Santos	xxxxxxxx172	EM ANÁLISE FINANCEIRA
469	ISIS CONCEIÇÃO ROCHA	xxxxxxxx138	REPROVADO
470	Julliane Neves Nogueira Galvão Teixeira	xxxxxxxx145	REPROVADO



**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação/SEPLANH**  
**Superintendência de Habitação /SUPH**  
**Diretoria de Planejamento Habitacional**  
**Gerência de Fiscalização e Acomp. de Obras Habitacionais/GERFOH**

Nº	Nome	CPF	Status
471	ROSANGELA CAVALCANTE REZENDE DOS REIS	xxxxxxxx115	REPROVADO
472	ANTONIO DUTRA	xxxxxxxx100	REPROVADO
473	INGRID RAYANE SILVA DE ARAUJO	xxxxxxxx147	EM ANÁLISE FINANCEIRA
474	FERNANDA RAQUEL MONTEIRO NUNES	xxxxxxxx182	REPROVADO
475	Emerson Mendes dos Santos	xxxxxxxx191	EM ANÁLISE FINANCEIRA
476	KARITA LUCIANA BATISTA DA SILVA	xxxxxxxx140	REPROVADO
477	Ademerson Rodrigues Ferreira	xxxxxxxx170	APROVADO NA CAIXA
478	Elbio Rodrigues Lopes	xxxxxxxx149	EM ANÁLISE FINANCEIRA
479	Tailize Francielly Passos De Souza	xxxxxxxx185	REPROVADO
480	WENDILENY DE SOUZA E SILVA	xxxxxxxx109	REPROVADO
481	MARIA DE LOURDES GONCALVES PACHECO	xxxxxxxx187	APROVADO NA CAIXA
482	LUCINETE COSTA DA CRUZ	xxxxxxxx350	REPROVADO
483	Bekembawen Kawam Dias	xxxxxxxx136	REPROVADO
484	Maria Tereza Alves Dos Santos	xxxxxxxx100	REPROVADO
485	WANEISSA SANTANA DE SOUSA	00589889125	REPROVADO
486	romario rosa correia silva	02512545180	REPROVADO
487	Leandro Ribeiro Peixoto	xxxxxxxx130	APROVADO NA CAIXA
488	Juliana Rabelo da silva	xxxxxxxx300	REPROVADO
489	DELVAIR BERNARDELI	xxxxxxxx134	REPROVADO
490	Kárita Rosa Borges Tavares	xxxxxxxx126	REPROVADO
491	Célio Batista dos Reis	xxxxxxxx110	REPROVADO
492	Naiara Vilma Gomes Silva	xxxxxxxx116	EM ANÁLISE FINANCEIRA
493	Sioneia Cordeiro de Moura	xxxxxxxx138	EM ANÁLISE FINANCEIRA
494	SANDRA PEREIRA DOS SANTOS	xxxxxxxx105	REPROVADO
495	MARIA EDUARDA SA SILVA SOUZA PERSE	xxxxxxxx113	EM ANÁLISE FINANCEIRA
496	Bianca Rodrigues lima	xxxxxxxx127	EM ANÁLISE FINANCEIRA
497	Tassia Miranda de Almeida	xxxxxxxx188	EM ANÁLISE FINANCEIRA
498	FABIANA CARRILHO CONCEIÇÃO	xxxxxxxx220	REPROVADO
499	Fernando moreira	xxxxxxxx104	REPROVADO
500	Jairlane da Silva santos	xxxxxxxx309	REPROVADO
501	ILDA MARIA CONCEIÇÃO LIMA	xxxxxxxx141	REPROVADO
502	MONYSE FERREIRA CAVALCANTE	02816213145	REPROVADO
503	Márcia Barbosa	xxxxxxxx114	REPROVADO
504	Gabrielly Rocha chaveiro	xxxxxxxx0100	REPROVADO
505	Daiane de souza pereira Bueno	xxxxxxxx153	REPROVADO
506	Maria Glécia morais Silva	xxxxxxxx290	REPROVADO

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal dos Esportes****ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO 001/2022**

Pela presente, o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA** por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES**, no uso de seus poderes outorgados pelo Decreto nº 180, de 14 de janeiro de 2021, realiza a presente **ERRATA** para retificar **EXTRATO DO CONTRATO 001/2022**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com a **interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES**, neste ato representado pelo seu representante legal, **ALVÁRO ALEXANDRE CAMARGO DA SILVA**, com poderes em razão do Decreto n. 016, de 02 de janeiro de 2021, de acordo com a Lei Complementar nº 335 de 01 de janeiro de 2021, e, doutro lado a **UNIÃO TENDAS EIRELI**, **Processo n. 90124072/2022**.

Constitui objeto da presente Errata a retificação do valor do contrato para constar da seguinte forma:

**Onde se lê:** R\$53.300,00(cinquenta e três mil e trezentos)

**Leia-se:** R\$52.800,00(cinquenta e dois mil e oitocentos)

Goiânia, 06 de junho de 2022.

ALVÁRO ALEXANDRE CAMARGO DA SILVA  
Secretário Municipal dos Esportes

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal dos Esportes****ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO 002/2022**

Pela presente, o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA** por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES**, no uso de seus poderes outorgados pelo Decreto nº 180, de 14 de janeiro de 2021, realiza a presente **ERRATA** para retificar **EXTRATO DO CONTRATO 002/2022**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com a **interveniência da SECRETÁRIA MUNICIPAL DOS ESPORTES**, neste ato representado pelo seu representante legal, **ALVÁRO ALEXANDRE CAMARGO DA SILVA**, com poderes em razão do Decreto n. 016, de 02 de janeiro de 2021, de acordo com a Lei Complementar nº 335 de 01 de janeiro de 2021, e, doutro lado a **LINCE TREINAMENTOS E EVENTOS LTDA**, Processo n. **90124111/2022**.

Constitui objeto da presente Errata a retificação do valor do contrato para constar da seguinte forma:

**Onde se lê:** R\$52.800,00(cinquenta e dois mil e oitocentos)

**Leia-se:** R\$53.300,00(cinquenta e três mil e trezentos)

Goiânia, 06 de junho de 2022.

**ALVÁRO ALEXANDRE CAMARGO DA SILVA**  
Secretário Municipal dos Esportes

www.goiania.go.gov.br



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
SMS/GAB/SMS/PRECEL  
**Aviso de Licitação - SMS**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022 SRP – SAÚDE "mista"**

**Início de acolhimento de proposta no dia 15/06/2022 a partir das 08h00min – Horário de Brasília/DF**

**Início da sessão de disputa de lances no dia 30/06/2022 às 09h00min - Horário de Brasília/DF**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Aquisição de insumos (agulha, álcool, algodão, fio cirúrgico, fralda, involucre p/ cadáver, etc.) por Sistema de Registro de Preços, para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos.

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**CÓDIGO UASG: 926995**

**PROCESSO Nº: Bee 47563**

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Portal de Compras do Governo Federal – [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

**INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde – SMS**

**Retire e Acompanhe o Edital:** site da Prefeitura, no endereço <https://www.goiania.go.gov.br>, no site da Secretaria Municipal de Saúde <https://www.saude.goiania.go.gov.br> ou solicitando através do e-mail da Comissão Especial de Licitação ([celsms.goiania@gmail.com](mailto:celsms.goiania@gmail.com) ou [cel.sms@goiania.go.gov.br](mailto:cel.sms@goiania.go.gov.br)) e através do portal de compras do Governo Federal, endereço: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Especial de Licitação, Fone/Fax: (62) 3524-1628/1609/1621.

**Goiânia, 09 de junho de 2022.**

**Ismaley Santos Lacerda**

**Pregoeiro**

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar - Bairro Park Lozandez  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000000222-2



Documento assinado eletronicamente por **Ismaley Santos Lacerda, Pregoeiro**, em 09/06/2022, às 14:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0040285** e o código CRC **359A6640**.

**Prefeitura de Goiânia**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 42/2022

Designação de servidores

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL**, com poderes outorgados por intermédio do Decreto nº 1350, de 13 de abril de 2022, conforme estabelece o Art. 8, inciso III, do Regimento Interno desta Secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal nº 697, de 28 de janeiro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Em conformidade com o art. 2º§ 2.º da IN.02/2018-CGM, indicamos o servidor **Alessandro Nunes Barros**, matrícula nº **772704-1**, CPF **008.879.821-66**, lotado na Gerencia de Apoio Administra. vo, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – **SEDHS**, para atuar como **GESTOR DO CONTRATO** Processo **SEI nº 22.10.000000006-6/2022**, que tem como objeto o fornecimento de gênero alimenÃcios e outros, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – **SEDHS**.

O referido servidor deverá observar o disposto no arÃgo 6º da IN 02/2018-CGM.

**Art. 2º** – E para atuar como **FISCAL DO CONTRATO** Processo **SEI nº 22.10.000000006-6/2022**, indicamos o servidor (a) **Evanilce Araújo de Queiroz**, matrícula nº **627887-02**, CPF **348.217.081.91** lotada na gerência alimentar nutricional – **SEDHS**.

O referido servidor deverá observar o disposto no arÃgo e 7º da IN 02/2018-CGM.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, adiÃvos e de sua garanÃa quando houver.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL.**

Goiânia, 14 de junho de 2022.

**NÉLIO FORTUNATO DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social



Documento assinado eletronicamente por **Nélio Fortunato de Oliveira**, Secretário Municipal de **Desenvolvimento Humano e Social**, em 14/06/2022, às 13:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenÃcidade do documento pode ser conferida no site hÃps://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **0049587** e o código CRC **60CEA1A1**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano  
- Bairro Setor Aeroporto  
CEP 74070-150 Goiânia-GO



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social****EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 015/2021**

- 1. ESPÉCIE:** TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 015/2021
- 2. PARTES:** TERMO DE COLABORAÇÃO que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL - SEDHS**, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS**, e a **CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE THALITA KUM**.
- 3. FUNDAMENTO:** Ação Civil Pública nº 5533432-82.2020.8.09.0051, Processo nº 86620600, Parecer nº 426/2019PGM, Despacho nº 8690/2021/PGM/PEAA, e em observância às disposições da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e demais legislações correlatas.
- 4. OBJETO:** O objeto do presente Termo de Colaboração é a execução do **Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes**, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a Organização da Sociedade Civil (OSC), **com meta de atendimento de 10 crianças/adolescentes**, mensalmente, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho e Processo nº 86620600.
- 5. VALOR:** R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).
- 6. VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação, conforme Plano de Trabalho aprovado, acrescido de 90 (noventa) dias para apresentação da prestação de contas final, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019/2014.
- 7. PROCESSO:** 86620600

**Goiânia, 31 de maio de 2022.**

**NÉLIO FORTUNATO DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 430, DE 14 DE JUNHO DE 2022**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais levadas a efeito pelo Decreto nº 2.451, de 27/05/2022,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Alterar a **PORTARIA Nº 245, DE 11/06/2021**, do GOIANIAPREV, publicada no DOM Eletrônico nº 7572, de 14/06/2021, na parte relativa a servidora designada como Fiscal e Gestora Administrativa de Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato n.º 005/2021** (processo 38020/2021 do Bee BPM System), firmado entre este Instituto (Contratante) e a Empresa Contratada **LVX Comércio e Serviços Ltda.** (Contratada) – CNPJ: 07.340.740/0001-16), para considerá-lo como sendo a servidora **Ivoneide Pereira da Silva**, matrícula nº 330140-04, CPF nº 629.254.661-68, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 (dezenove) de maio de 2022 e com vigência até o vencimento do Contrato e de seus aditivos.

Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV**, aos 14 dias do mês de junho de 2022.

**CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR****Presidente**

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**  
**GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 431, DE 14 DE JUNHO DE 2022**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e visando a correção de erro material no documento em questão à vista do que consta do processo GED nº 0000563/2021,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Retificar a **PORTARIA Nº 408, DE 08/06/2022**, do GOIANIAPREV, publicada no DOM Eletrônico nº 7816, de 09/06/2022, que aposentou a servidora Maria do Rosário Ribeiro Ferreira, na parte relativa à data, para considerá-la como sendo **PORTARIA Nº 408, DE 08 DE JUNHO DE 2022**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV**, aos 14 dias do mês de junho de 2022.

**CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR****Presidente**

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 432, DE 14 DE JUNHO DE 2022**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 3º, I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 047/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Aposentar o servidor **Valdinor Gonçalves Leão**, matrícula nº 94986-01, inscrito no CPF sob o n.º 247.241.901-59, no cargo de Operador de Máquinas, Grau 7, Referência “J”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.570,84** (um mil, quinhentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (07): R\$ 1.099,59** (um mil, noventa e nove reais e cinquenta e nove centavos) e **Adicional de Incentivo Funcional: R\$ 785,42** (setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e dois centavos) e a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do processo n.º 7.534.570-4/2018.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV**, aos 14 dias do mês de junho de 2022.

**CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR****Presidente**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**  
**GOIANIAPREV**

PROCESSO: 8.989.381-0/2022

NOME: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE  
GOIÂNIA**

ASSUNTO: ORDEM DE SERVIÇO

**DESPACHO N.º 1026/2022** - À vista do contido nos autos, este Gabinete decide administrativamente autorizar a despesa do GOIANIAPREV com a celebração do 3º Termo Aditivo ao **Contrato n.º 008/2020**, por um período de 12 (doze) meses, no valor total de **R\$ 147.400,92** (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos reais e noventa e dois centavos), em conformidade a justificativa com o previsto no Art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

À Diretoria Administrativa deste Instituto para prosseguimento do feito.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV**, em Goiânia – GO,  
aos 31 dias do mês de março de 2022.

**FERNANDO OLINTO MEIRELLES**  
Presidente



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**  
**GOIANIAPREV**

**PROCESSO: 9.038.736-7/2022**

**NOME: INST. DE PREV. DOS SERVIDORES DO MUNIC. DE GOIÂNIA**

**ASSUNTO: ORDEM DE SERVIÇO**

**DESPACHO N.º 1881/2022** – À vista do que consta nos autos, Resolvo **tornar sem efeito o Despacho n.º 1662**, de 19/05/2022, publicado no DOM n.º 7804 de 20/05/2022, que autorizou o Temo de Dispensa de Licitação n.º 013/2022, relativo a despesa para contratação da empresa **Roberta Maia Gestão Empresarial – ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 22.588.077/0001-67.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV**, aos 14 dias do mês de junho de 2022.

**CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**  
Presidente



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
GOIANIAPREV**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO DE CONTRATO**

Contrato nº 15/2022

Processo: 8.991.992-4/2022

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV

Contratada: Panificadora Super 83 Ltda. – Hutti Panificadora (CNPJ: 06.312.539/0001-62).

1. Cláusula Primeira - Do Objeto: O presente termo tem por objetivo a retificação das cláusulas 1ª e 2ª e preâmbulo do contrato, que passam a ter as seguintes redações:

Preâmbulo: “(...) por força do Art. 75, II, da Lei nº 14.133 e do processo administrativo nº 89919924/2022 (...)”;

Cláusula – Do Quantitativo

UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UND/KG	ESPECIFICAÇÃO
KG	1.590	R\$ 17,90	Pão Francês com 50g. Conforme descrição do produto.

2. Cláusula Segunda – Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato.

Fundamento legal: Art. 75, II, da Lei nº 14.133.

Valor total: R\$ 28.461,00 (vinte e oito mil e quatrocentos e sessenta e um reais).

Dotação Orçamentária: 2022.5101.04.122.0028.2451.33903000.177.

Prazo: A vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial.

Data da assinatura: 01 (um) de junho de 2022.

Signatários: Carlos Alberto Branco Antunes Júnior – Presidente do Contratante

Gabriela Rocha Machado – Sócia da Contratada

**Carlos Alberto B. Antunes Júnior**

Presidente

Decreto nº 2.451/2022

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Companhia de Urbanização de Goiânia****PORTARIA Nº 278/2022 – PR/DIRAF**

**OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG**, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem os Estatutos Sociais da Empresa.

Considerando o art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa n.º 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que determina a emissão de ato, pelo Gestor do Órgão, designando representante da administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** – Designar o empregado **VINICIUS FERRERIA ALVES BORBA**, matrícula n.º 1045504-1 e CPF n.º 031.055.991-00, como **GESTOR** e a empregada **ELIENE FEITOSA SILVA**, matrícula n.º 739464-01 e CPF n.º 006.334.301-02, para atuar como **FISCAL** da contratação decorrente de Dispensa de Licitação que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Consumo (Capas de Processo), de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, para atender as necessidades da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG anexo ao Processo Administrativo n.º 90264249/2022, que passam a fazer parte integrante do presente, independentemente de transcrição, celebrado por esta Companhia e a empresa **CIRGRÁFICA E EDITORA LTDA**, inscrita no **CNPJ n.º 03.396.403/0001-90** que deverão atender as necessidades da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG.

**Art. 2º** - Designar a empregada **ALEXANDRA CARVALHO RIBEIRO**, matrícula n.º 774405-1 e CPF n.º 005.079.501-51, para, na ausência do titular **GESTOR**, exercer o encargo de suplente;

**Art. 3º** - Designar a empregada **JACIRENE ABREU DA SILVA FREITAS**, matrícula n.º 740780-01 e CPF n.º 712.554.021-87, para, na ausência da titular **FISCAL**, exercer o encargo de suplente;

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o final da execução da contratação e suas garantias quando houver.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE**

**PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**, aos 27 dias do mês de abril de 2022.

**ALISSON SILVA BORGES**  
Diretor – Presidente

**RICARDO DE SOUZA ITACARAMBI**  
Diretor Adm. e Financeiro





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Companhia de Urbanização de Goiânia**

**PORTARIA Nº 335/2022 – PR/DIRAF**

**OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG**, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem os Estatutos Sociais da Empresa.

Considerando o art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa n.º 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que determina a emissão de ato, pelo Gestor do Órgão, designando representante da administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** – Designar o empregado **VINICIUS FERREIRA ALVES BORBA**, matrícula n.º 1045504-01 e CPF n.º 031.055.991-00, como **GESTOR** e a empregada **ALEXANDRA CARVALHO RIBEIRO**, matrícula n.º 774405-01 e CPF n.º 005.079.501-51, para atuar como **FISCAL** da contratação decorrente de Dispensa de Licitação que tem por objeto a aquisição de máquina fragmentadora de papel, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA anexa ao Processo Administrativo n.º 90450336/2022, conforme contratação feita por esta Companhia a empresa **MASTER DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 27.443.804/0001-11, que deverá atender as necessidades da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG.

**Art. 2º** - Designar a empregada **ELIENE FEITOSA SILVA**, matrícula n.º 739464-01 e CPF n.º 006.334.301-02, para, na ausência do titular **GESTOR**, exercer o encargo de suplente;

**Art. 3º** - Designar o empregado **SANDRO OLIVEIRA DE JESUS**, matrícula n.º 125849-01 e CPF n.º 380.807.611-91, para, na ausência do titular **FISCAL**, exercer o encargo de suplente;

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o final da execução do contrato e suas garantias quando houver.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE**

**PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**, aos 17 (dezessete) dias do mês de maio de 2022.

**ALISSON SILVA BORGES**  
Diretor-Presidente

**RICARDO DE SOUZA ITACARAMBI**  
Diretor Administrativo e Financeiro



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Companhia de Urbanização de Goiânia**

**RESOLUÇÃO Nº 008/2022 - DR**

**A DIRETORIA DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG**, no uso de suas atribuições estatutárias e,

1 - Considerando que se trata de Processo Administrativo e em atendimento a Comunicação Interna n.º 222/2022 - DIRAF assinado pelo Diretor de Administrativo e Financeiro para aquisição de Capas de Processo, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

2 - Considerando o contido no Processo n.º 90264249/2022 e no Parecer n.º 292/2022 – AJU da Assessoria Jurídica desta Companhia;

**RESOLVEM:**

I - Autorizar a realização da presente despesa por dispensa de licitação de acordo com disposto no artigo 29, inciso II, da Lei Federal nº 13.303/2016, em favor da empresa **CIRGRÁFICA E EDITORA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **03.396.403/0001-90**, empresa especializada no fornecimento de Capas de Processo, visando atender as necessidades da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG, no valor total de **R\$ 5.340,00 (cinco mil trezentos e quarenta reais)**, em conformidade com as propostas apresentadas e especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

II – Determinar os setores competentes que envidem imediatamente as providências preliminares para a preparação e concretização dos efeitos desta decisão.

III - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE- SE E CUMPRA-SE.**

**PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**,  
aos 12 (doze) dias do mês de abril de 2022.

**ALISSON SILVA BORGES**  
Diretor - Presidente Interino

**RICARDO DE SOUZA ITACARAMBI**  
Diretor Adm. e Financeiro



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Companhia de Urbanização de Goiânia**  
**Presidência**

**RESOLUÇÃO Nº 011/2022 - DR**

**A DIRETORIA DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG**, no uso de suas atribuições estatutárias e,

1 - Considerando que se trata de Processo Administrativo e em atendimento ao Requerimento de Compras n.º 003/2022 da Diretoria de Administrativa e Financeira, com a finalidade de aquisição de máquina fragmentadora de papel, para atender a demanda da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD, na destruição de processo e documentos, após parecer favorável para descarte de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência;

2 - Considerando o contido no Processo n.º 90450336 e no Parecer n.º 388/2022 – AJU da Assessoria Jurídica desta Companhia.

**RESOLVEM:**

I - Autorizar a realização da presente despesa por dispensa de licitação de acordo com disposto no artigo 29, inciso II, da Lei Federal n.º 13.303/2016, em favor da empresa **MASTER DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 27.443.804/0001-11**, cujo objeto é a aquisição de máquina fragmentadora de papel, no valor total de **R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)**, em conformidade com a proposta apresentada e especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

II - Determinar aos setores competentes que enviem imediatamente as providências preliminares para a preparação e concretização dos efeitos desta decisão.

III - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE- SE E CUMPRA-SE.**

**PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**, aos 17 (dezessete) dias do mês de maio de 2022.

**ALISSON SILVA BORGES**  
Diretor-Presidente

**RICARDO DE SOUZA ITACARAMBI**  
Diretor Administrativo e Financeiro

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Companhia de Urbanização de Goiânia**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2022 - AJU**

**Processo Administrativo nº 90264249/2022**

**CONTRATANTES:**

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, inscrita no CNPJ sob o nº 00.418.160/0001-55 e CIRGRÁFICA E EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.396.403/0001-90.

**DATA:** Goiânia, 20 de abril de 2022.

**REPRESENTANTES:**

**CONTRATANTES:** ALISSON SILVA BORGES – Diretor-Presidente e RICARDO DE SOUZA ITACARAMBI - Diretor Administrativo e Financeiro.

**CONTRATADA:** ROSANA BRUNA DE CARVALHO E SILVA – Representante.

**FUNDAMENTO:** Conforme o disposto nos termos do Processo nº 90264249/2022, e tem por fundamento o art. 29, inciso II da Lei nº 13.303/2016, Resolução nº 008/2022 - DR e Parecer nº 292/2022 – AJU da Assessoria Jurídica desta Companhia.

**OBJETO:** O objeto do presente Contrato é a aquisição de Capa de Processo, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA anexa ao Processo Administrativo nº 90264249/2022, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.

**PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da respectiva publicação resumida na imprensa oficial.

**VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.340,00 (cinco mil trezentos e quarenta reais)**

**FORO:** Goiânia – Goiás.

**ALISSON SILVA BORGES**  
Diretor-Presidente

**RICARDO DE SOUZA ITACARAMBI**  
Diretor Administrativo e Financeiro



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Companhia de Urbanização de Goiânia**  
Assessoria Jurídica

**ERRATA DO CONTRATO Nº 011/2022-AJU**

**OS DIRETORES PRESIDENTE e ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG**, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem os Estatutos Sociais da Empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 89687268/2022, resolvem retificar o Item 5.1, da Cláusula Quinta do Contrato nº 011/2022 - AJU, em virtude de ERRO MATERIAL quanto aos valores unitário e total do item 39, pertencente ao grupo 02, conforme segue:

**Onde se lê:**

**VALOR DO CONTRATO**

**5.1. A CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço total abaixo discriminado no valor de **R\$ 97.471,60 (noventa e sete mil quatrocentos e setenta e um reais e sessenta centavos)**, conforme quadro abaixo, segundo disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº 018/2021 – SRP e seus Anexos, sendo que o recurso financeiro destinado ao pagamento está definido no orçamento da **CONTRATANTE**.

<b>GRUPO 02</b>						
<b>Item</b>	<b>Item exclusiv oME/EP P</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unid</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
<b>39</b>	<b>NÃO</b>	<b>16</b>	<b>UNID.</b>	Abertura de fechadura –veículos em geral (portas, porta-malas, tanques).	<b>R\$ 112,50</b>	<b>R\$ 1.800,00</b>
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO 02</b>						<b>R\$ 30.821,04</b>
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO</b>						<b>R\$ 97.471,60</b>

**Leia-se:**

**VALOR DO CONTRATO**

**5.1. A CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço total abaixo discriminado no valor de **R\$ 97.631,60 (noventa e sete mil seiscentos e trinta e um reais e sessenta centavos)**, conforme quadro abaixo, segundo disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº 018/2021 – SRP e seus Anexos, sendo que o recurso financeiro destinado ao pagamento está definido no orçamento da **CONTRATANTE**.

<b>GRUPO 02</b>						
<b>Item</b>	<b>Item exclusiv o ME/EPP</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unid</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
<b>39</b>	<b>NÃO</b>	<b>16</b>	<b>UNID.</b>	Abertura de fechadura – veículos em geral (portas, porta-malas, tanques).	<b>R\$ 122,50</b>	<b>R\$ 1.960,00</b>
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO 02</b>						<b>R\$ 30.981,04</b>
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO</b>						<b>R\$ 97.631,60</b>

Os demais termos e condições permanecem inalterados.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE**

**PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**, ao 01º (primeiro) dia do mês de junho de 2022.

**Alisson Silva Borges**  
DIRETOR-PRESIDENTE

**Ricardo de Souza Itacarambi**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 071/2020 – AJU**

**Processo Administrativo n.º 88977891/2021**

**CONTRATANTES:**

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, inscrita no CNPJ sob o nº 00.418.160/0001-55 e COMERCIAL J. TEODORO LTDA - EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 03.018.800/0001-28.

**DATA:** Goiânia, 20 de maio de 2022.

**REPRESENTANTES:**

**CONTRATANTES:** ALISSON SILVA BORGES – Diretor-Presidente, RICARDO DE SOUZA ITACARAMBI - Diretor Administrativo e Financeiro, ALZÍRIO FRANCISCO BARBOSA - Diretor de Limpeza Urbana

**CONTRATADA:** WILMA ALVES DE SOUSA OLIVEIRA – Representante.

**FUNDAMENTO:** – O presente instrumento fundamenta-se nos artigos 72 e 81 da Lei Federal nº 13.303/2016, artigos 84 e 85 do Regulamento de Licitações e Contratos desta Companhia, Cláusula Sétima e Décima Quarta do Contrato, manifestação de concordância da Coordenadoria de Praças/Diretoria Operacional via Despacho nº 261/2021 – COORDPRA, Parecer nº 341/2022 – AJU da Assessoria Jurídica, Despacho Autorizativo nº 283/2022-PR do Diretor-Presidente, em conformidade com as informações constantes no Processo nº 88977891/2021.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto concessão do reequilíbrio econômico-financeiro dos itens 06, 07, 08, 18 e 19 do Contrato nº 071/2020 – AJU, conforme requerimento da CONTRATADA.

**VALOR:** O saldo do Contrato passa a ser de R\$ 272.172,50 (duzentos e setenta e dois mil cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos), a partir da assinatura do presente aditivo.

**FORO:** Goiânia – GO.

**Alisson Silva Borges**  
DIRETOR-PRESIDENTE

**Ricardo de Souza Itacarambi**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

**Alzório Francisco Barbosa**  
DIRETOR DE LIMPEZA URBANA

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Companhia de Urbanização de Goiânia**  
**Assessoria Jurídica**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2021 - AJU**

**Processo Administrativo nº 90586157/2022**

**CONTRATANTES:**

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, inscrita no CNPJ sob o nº 00.418.160/0001-55 e COMERCIAL J. TEODORO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob os nº 03.018.800/0001-28.

**DATA:** Goiânia-GO, 10 de maio de 2022.

**REPRESENTANTES:**

**COMURG:** ALISSON SILVA BORGES – Diretor-Presidente, RICARDO DE SOUZA ITACARAMBI - Diretor Administrativo e Financeiro e ALZÍRIO FRANCISCO BARBOSA- Diretor de Limpeza Urbana.

**CONTRATADA:** WILMA ALVES DE SOUSA OLIVEIRA – Representante.

**FUNDAMENTO:** O presente instrumento fundamenta-se nos artigos 72 e 81 da Lei Federal n.º 13.303/2016, artigo 83, do Regulamento de Licitações e Contratos desta Companhia, e da Cláusula Décima Terceira do Contrato n.º 036/2021 - AJU, Solicitação de Troca de Marca solicitada pela empresa **COMERCIAL J TEODORO LTDA-EPP**, Ofício n.º 027/2022 – GLU/DIRLIMP, Parecer n.º 302/2022 – AJU, da Assessoria Jurídica, Despacho Autorizativo n.º 218/2022 - PR do Diretor Presidente, em conformidade com as informações constantes no Processo n.º 90586157 de 13/04/2022 (Processo Principal n.º 79363456/2019).

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a substituição da marca **MASTERLYNE para marca ROSSEL** referente ao item 14, do Contrato nº 036/2021-AJU, conforme requerimento da empresa contratada **COMERCIAL J TEODORO** e Ofício nº 122/2022 – GLU/DIRLIMP, no qual manifestou-se favorável quanto a possibilidade de entrega desta marca.

**FORO:** Goiânia – Goiás.

**ALISSON SILVA BORGES**  
Diretor-Presidente

**RICARDO DE SOUZA ITACARAMBI**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**ALZÍRIO FRANCISCO BARBOSA**  
Diretor de Limpeza Urbana

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Companhia de Urbanização de Goiânia****EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 010/2019-AJU****Processo Administrativo nº 76965021/2019****CONTRATANTES:**

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, inscrita no CNPJ sob o 00.418.160/0001-55 e ZULMIRA MOREIRA MARTINS, inscrita no CPF sob o nº 277.105.991-68, na pessoa de seu procurador LAILTON MOREIRA MARTINS, inscrito no CPF sob o nº 796.228.871-04.

**DATA:**

Goiânia, 1º de abril de 2022.

**REPRESENTANTES:**

**LOCATÁRIA:** ALISSON SILVA BORGES – Diretor-Presidente Interino, RICARDO DE SOUZA ITACARAMBI – Diretor Administrativo e Financeiro e ALZÍRIO FRANCISCO BARBOSA – Diretor de Limpeza Urbana.

**LOCADOR:** ZULMIRA MOREIRA MARTINS, representada por procurador LAILTON MOREIRA MARTINS

**FUNDAMENTO:** O presente instrumento fundamenta-se nos artigos 71 e 81, § 7º, da Lei Federal nº 13.303/2016, artigos 84 e 85 do Regulamento de Licitações e Contratos desta Companhia, Cláusulas Quinta e Sétima do Contrato, Despacho nº 070/2022 – SUPCALUG, Parecer nº 279/2022 - AJU da Assessoria Jurídica e Despacho nº 109/2022 da Presidência, em conformidade com as informações constantes no Processo Administrativo nº 76965021 de 21/01/2019.

**OBJETO:** O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Locação nº 010/2019 - AJU, referente ao imóvel situado na Rua 08, Qd. 13, Lt. 13, Conjunto Riviera, CEP: 74.730-160, nesta Capital, para abrigar as instalações do Ponto de Apoio Varrição do Conjunto Riviera, bem como o reajuste com base na variação do IGP-M – Índice Geral de Preços/Mercado, acumulado nos 12 (doze) meses, referente ao período de abril de 2021 a março de 2022, no percentual de 14,770520 %.

**PRAZO:** Fica prorrogado em 12 (doze) meses o prazo de vigência contratual previsto na Cláusula Quinta do Contrato Original vigorando este aditivo de 03/04/2022 a 02/04/2023.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.091,10 (mil e noventa e um reais e dez centavos), totalizando o valor anual deste aditivo, em R\$ 13.093,20 (treze mil e noventa e três reais e vinte centavos).

**FORO:** Goiânia – GO.

**ALISSON SILVA BORGES**  
Diretor-Presidente Interino

**RICARDO DE SOUZA ITACARAMBI**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**ALZÍRIO FRANCISCO BARBOSA**  
Diretor de Limpeza Urbana

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Companhia de Urbanização de Goiânia****EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 027/2019-AJU****Processo Administrativo nº 77791809/2019****CONTRATANTES:**

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, inscrita no CNPJ sob o 00.418.160/0001-55 e VALDIR FERREIRA, inscrito no CPF sob o nº 021.362.791-49 e NEUSA CURADO PUCCI FERREIRA, inscrita no CPF sob o nº 282.397.921-20.

**DATA:** Goiânia, 25 de maio de 2022.

**REPRESENTANTES:**

**LOCATÁRIA:** ALISSON SILVA BORGES – Diretor-Presidente, RICARDO DE SOUZA ITACARAMBI – Diretor Administrativo e Financeiro e ALZÍRIO FRANCISCO BARBOSA – Diretor de Limpeza Urbana.

**LOCADORES:** VALDIR FERREIRA e NEUSA CURADO PUCCI FERREIRA.

**FUNDAMENTO:** O presente instrumento fundamenta-se nos artigos 71 e 81, § 7º, da Lei Federal nº 13.303/2016, artigos 84 e 85 do Regulamento de Licitações e Contratos desta Companhia, Cláusulas Quinta e Sétima do Contrato, Despacho nº 107/2022 – SUPCALUG, Parecer nº 406/2022 - AJU da Assessoria Jurídica e Despacho nº 284/2022 da Presidência, em conformidade com as informações constantes no Processo Administrativo nº 77791809 de 14/03/2019.

**OBJETO:** O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Locação nº 027/2019 - AJU, referente ao imóvel situado na Rua Santo Antônio, nº 43, Lt. 10, Qd. C, Setor Vila São Luiz, CEP: 74563-300, nesta Capital, objeto da matrícula nº 71016, do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia, para abrigar as instalações do Ponto de Apoio Varrição Vila São Luiz, bem como o reajuste com base na variação do IGP-M – Índice Geral de Preços/Mercado, acumulado nos 12 (doze) meses, referente ao período de maio de 2021 a abril de 2022, no percentual de 14,660860%.

**PRAZO:** Fica prorrogado em 12 (doze) meses o prazo de vigência contratual previsto na Cláusula Quinta do Contrato original vigorando este aditivo de 27/05/2022 a 26/05/2023.

**VALOR DO CONTRATO:** O valor mensal de R\$ 1.511,23 (mil quinhentos e onze reais e vinte e três centavos), totalizando o valor anual deste aditivo, em R\$ 18.134,76 (dezoito mil cento e trinta e quatro reais, e setenta e seis centavos).

**FORO:** Goiânia – GO.

**ALISSON SILVA BORGES**  
Diretor-Presidente

**RICARDO DE SOUZA ITACARAMBI**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**ALZÍRIO FRANCISCO BARBOSA**  
Diretor de Limpeza Urbana

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Companhia de Urbanização de Goiânia**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022**

A Autoridade Competente da Companhia de Urbanização de Goiânia, torna público aos interessados a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022**, oriundo do processo nº 89820812/2022, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica especializada para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em relógios de ponto eletrônico marca/modelo Kurumim Proveu REP3, incluindo fornecimento de peças e outros materiais necessários à execução dos serviços, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Sagrou-se vencedora a empresa **MG CONTROLE DE ACESSO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 23.936.211/0001-36. O valor total da contratação é de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais). As demais informações podem ser acessadas pelos sítios eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br).

Goiânia, aos 14 dias do mês de junho de 2022.

**HENDY ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Companhia de Urbanização de Goiânia**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 - SRP**

A Autoridade Competente da Companhia de Urbanização de Goiânia, torna público aos interessados a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 - SRP**, oriundo do processo nº 85908294/2021, cujo objeto é aquisição de materiais de consumo (cabo de cobre flexível, cabo de cobre nu, caixa metálica, entre outros) para serem utilizados pela Diretoria de Urbanismo, mediante contrato por demanda pelo Sistema de Registro de Preços conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Sagraram-se vencedoras as empresas: **CLAUDIO SILVA DA CRUZ 13189142807**, inscrita no CNPJ sob n.º 32.533.852/0001-30; **COMERCIO J. TEODORO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 03.018.800/0001-28; **CONTATTOS RIO PRETO MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 18.237.962/0001-24; **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 00.226.324/0001-42; **FORT COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n.º 28.741.330/0001-57; **GYN LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 29.613.043/0001-24 e **SZATA COMERCIO VAREJISTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 42.883.960/0001-97. O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 3.237.349,00 (três milhões, duzentos e trinta e sete mil, trezentos e quarenta e nove reais). As demais informações podem ser acessadas pelos sítios eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br).

Goiânia, aos 14 dias do mês de junho de 2022.

**HENDY ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Companhia de Urbanização de Goiânia**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022 - SRP**

A Companhia de Urbanização de Goiânia, por meio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 003/2022 - CPL, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **Menor Preço**, a ser realizada em sessão pública eletrônica, no dia **29 de junho de 2022 às 9h**, pelo sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, **Processo nº 88637241/2021**, objeto: **contratação de empresa para fornecimento de materiais diversos (andaimos, plataforma, forma plástica para piso tátil, entre outros) mediante contrato por demanda pelo Sistema de Registro de Preços conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos**. O Edital de Licitação encontra-se disponível no endereço eletrônico citado acima, no sítio [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br) e na sede da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Av. Nazareno Roriz, nº 1.122, Setor Castelo Branco, Goiânia - Goiás - CEP: 74405-010, fone: 3524-8603/8629, e-mail: [licitacao.comurg@gmail.com](mailto:licitacao.comurg@gmail.com).

Goiânia, ao 14 dias do mês de junho de 2022.

**ANA PAULA SALVIANO CAMPOS**  
Pregoeira

**HENDY ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**EDITAIS DE COMUNICAÇÃO****AMMA**

**EDGAR MAMEDES TEIXEIRA**, CNPJ nº33.024.162/0001-19, torna público que, requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, a Licença Ambiental Fácil, para Atividade de Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) CNAE 47.84-9-00, sito à Rua Anaca Nº 310 Quadra 211 Lote 13 Parque Amazônia CEP: 74840-690 , Goiânia,-GO.

---

**SPE GOIÂNIA CABRAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ: 32.353.629/0001-01, torna público que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia a licença ambiental prévia e de instalação para a implantação de um empreendimento, situado na Rua 22, Quadra E-22, Lotes 56-58-60, Setor Oeste, Goiânia-GO.